SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 27 de Março de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO X | Nº 2416

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE PRESIDENTE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA	SÃO BENEDITO
SECRETÁRIO GERAL	MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA	ALTO SANTO
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITÍ
TESOUREIRO GERAL	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR	CHOROZINHO
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERIUTABA
PRESIDENTE DE HONRA	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA	FORTALEZA
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO	SOLONÓPOLE
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÊGO	TAUÁ
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA	IPÚ
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO	UMIRIM
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR	TIANGUÁ
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO	GUARAMIRANGA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO	PINDORETAMA
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR	JAGUARIBARA
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO	PORANGA
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓPOLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES	ALTANEIRA
REGIÃO 19	JOÃO GREGORIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM	PENAFORTE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.02.17.1. Partes: o Município de Abaiara, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física K. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios complementares destinados ao atendimento dos Programas de Distribuição de Merenda Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 40.394,20 (quarenta mil trezentos e noventa e quatro reais e vinte centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Inês Moreira de Sousa e Francisco Moreira de Sousa.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de Março de 2020.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:4A906A5B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.02.17.1. Partes: o Município de Abaiara, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios complementares destinados ao atendimento dos Programas de Distribuição de Merenda Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 19.987,50 (dezenove mil novecentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Inês Moreira de Sousa e Eusébio Ferreira da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Março de 2020.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:29D5A843

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 076/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO interesse da administração,
CONSIDERANDO a solicitação advinda da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art.1º. LOTAR a servidora**RITA DE CASSIA LIMA ALVES, zeladora,** na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas atividades junto a EMEF 18 de Dezembro, nos termos do Art.76, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Altaneira.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Recursos Humanos do Município que proceda o devido registro e as anotações necessárias.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 02 de março de 2020.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:9A1C8D3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 077/2020

Regulamenta a oferta de atendimento nas modalidades escuta especializada e/ou depoimento especial de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a oferta de atendimento nas modalidades escuta especializada e/ou depoimento especial de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas.

Art. 2º. Os Atendimentos serão realizados na sede do Conselho Tutelar e/ou nos equipamentos do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS.

Art.3º. Os atendimentos de escuta especializada serão realizados por no mínimo, 03 (três) membros, da Comissão Especial nas modalidades escuta especializada e/ou depoimento pessoal.

Art.4º. Após a escuta inicial, os membros da Comissão Especial de atendimento nas modalidades escuta especializada e/ou depoimento especial de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas, havendo necessidade,deverão encaminhar o assistido para a Rede de Atendimento das Políticas de: Saúde, Assistência Social, Cultura e Educação do Município.

Art.5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 02 de março de 2020.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:CAD7A016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 078/2020

Cria e nomeia os membros da Comissão Especial de atendimento nas modalidades escuta especializada e/ou depoimento especial de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar e nomear a Comissão Especial de atendimento nas modalidades escuta especializada e/ou depoimento especial de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas, designando os seguintes servidores públicos:
I- Anne Daniele Freire, Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social.
II- Daniele de Oliveira Carlos, Psicóloga da Secretaria Municipal de Assistência Social.
III- Antonia Rodrigues da Silva, Conselheira Tutelar do Município de Altaneira.
IV- AntoniaJocerlândia de Lima Gonçalves, Conselheira Tutelar do Municípiode Altaneira.
V- Maria Claudevania Soares, Conselheira Tutelar do Municípiode Altaneira.
VI- Vivian de Lima Souza Gonçalves, Conselheira Tutelar do Municípiode Altaneira.
VII- Valéria Pereira da Silva, Conselheira Tutelar do Municípiode Altaneira.
Parágrafo único. Pelas atividades nesta comissão, não haverá qualquer remuneração aos servidores designados.

Art. 3º. Esta portaria entraem vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 02 de março de 2020.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:107E485F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 079/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º.EXONERAR, a pedido,nos termos do Art. 32, da Lei 540 de 28 de dezembro de 2011, o senhor **LUCIANO HENRIQUE DE SOUSA,** do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ENDEMIAS,** junto a **Secretaria de Saúde**, bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas através da Portaria 118/2019.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 02 de março de 2020.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:6C40E743

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 080/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º.NOMEAR oservidor**EDUARDO PEREIRA DE SOUSA,** portador de C.I.RG nº9909903366-5, expedida por SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº.920.944.493-00, para o exercício do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ENDEMIAS**da**Secretaria de Saúde,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 22., inciso VII da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 02 de março de 2020.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal F

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:23136108

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 081/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º.NOMEAR osenhor **PAULO HENRIQUE FERREIRA ASSUNÇÃO DE AQUINO,** portador de C.I.RG nº2007669041-0, expedida por SSPDS/CE, inscrito no CPF sob o nº. 070.403.053-56, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA**da**Secretaria de Saúde,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 22., inciso VII da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 02 de março de 2020.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal F

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:62AB41A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 082/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º.NOMEAR osenhor **ADEVALDO BARBOZA VENANCIO MOREIRA,** portador de C.I.RG nº2001034024491, expedida por SSPDC/CE, inscrito no CPF sob o nº.939.798.273-72, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA**da**Secretaria de Saúde,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 22., inciso VII da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 02 de março de 2020.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:100B8A15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 083/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º.NOMEAR osenhor **WESLEY BARBOSA DOS REIS,** portador de C.I.RG nº52449422-8, expedida por SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº.468.899.768-00, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA**da**Secretaria de Saúde,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 22., inciso VII da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 02 de março de 2020.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:7FF65AA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 084/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º.NOMEAR asenhora**RAISSA APARECIDA LIMA,** portadora de C.I.RG nº2015075474-9, expedida por SSPDS/CE, inscrita no CPF sob o nº.079.726.843-08, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA**da**Secretaria de Saúde,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 22., inciso VII da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 02 de março de 2020.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:639D36D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 085/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º.NOMEAR asenhora**CICERA MOREIRA BARBOSA,** portadora de C.I.RG nº96029191046, expedida por SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº.873.599.793-15, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA**da**Secretaria de Saúde,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 22., inciso VII da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 02 de março de 2020.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:4BEF98AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 086/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º.NOMEAR osenhor**JOSE PEDRO SERAFIM NETO,** portador de C.I.RG 2015057314-0, expedida por SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº. 621.723.823-37, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Administração e Finanças,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 27., inciso IV da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 02 de março de 2020.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:EC900DAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 087/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º.NOMEAR osenhor**EDMILSON LIMA FERNANDES,** portador de C.I.RG 613200-83, expedida por SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº. 169.349.858-85, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Administração e Finanças,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 27., inciso IV da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 02 de março de 2020.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:17FDCA87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 088/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º.NOMEAR osenhor**JHONATAN SOBREIRA DE LIMA CALDAS,** portador de C.I.RG 7456334, expedida por SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº. 063.511.931-50, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Administração e Finanças,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 27., inciso IV da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 02 de março de 2020.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:C4AA6217

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 089/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º.EXONERAR,nos termos do Art. 32, da Lei 540 de 28 de dezembro de 2011, osenhor**LEANDRO DA SILVA MATOS,** doCargo em Comissão de **ASSISTENTE TECNICO,** junto a**Secretaria de Saúde**, bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas através da Portaria 331/2019.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 02 de março de 2020.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:B211121D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 090/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º.NOMEAR osenhor**FRANCISCO RAFAEL BEZERRA DA SILVA,** portador de C.I.RG 2016177953-5, expedida por SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº. 084.631.323-59, para o exercício do Cargo em Comissão de **SUPERVISOR DE NÚCLEO DE URBANISMO**da **Secretaria de Infraestrutura,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 27., inciso IV da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 02 de março de 2020.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:90786F37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 091/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º.AMPLIARa Jornada de trabalho dosseguintes professores, na forma que indica, de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 55., inciso da Lei nº. 539 de 28 de dezembro de 2011:

ANTONIO NONATO SILVA	Até 100 horas
ANA CRISTINA TORRES ARRAES	Até 50 horas

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 02 de março de 2020.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:3182DA21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 092/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º.NOMEAR aprofessora**ARLINA ALVES DE SOUZA E SILVA,** inscrita no CPF sob o nº. 873.561.803-59, para o exercício do Cargo em Comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO NÍVEL II, da EMEF JOAQUIM SOARES DA SILVA**da **Secretaria de Educação,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso XVI da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 02 de março de 2020.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:C29C8ECB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 093/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º.NOMEAR aprofessora**MARIA LUIZA RUFINO,** inscrita no CPF sob o nº. 817.280.853-49, para o exercício do Cargo em Comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO NÍVEL II, da CREI CIRANDA DO SABER**da **Secretaria de Educação,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso XVI da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 02 de março de 2020.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:9CB7C02C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 094/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º.NOMEAR asenhora**ANTONIA JOEDILHA FELIX DE SOUSA,** portadora de C.I.RG nº. 2007034010635, expedida por SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº. 040.456.193-48, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TECNICO**da **Secretaria de Educação,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso XVI da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 02 de março de 2020.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:601D4B10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 095/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º.NOMEAR osenhor **ANTONIO CARLOS OLIEIRA,** portador de C.I.RG nº1923837/90, expedida por SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº.152.422.358-10, para o exercício do Cargo em Comissão de **ORIENTADOR DE CÉLULA DE ADMINISTRAÇÃO DE TRANSPORTES** da**Secretaria de Saúde,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 22., inciso VII da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 02 de março de 2020.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:97B84CE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 096/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º.NOMEAR osenhor **JOEL GONÇALVES FLORRENCIO,** portador de C.I.RG nº2002098088774, expedida por SSPDC/CE, inscrito no CPF sob o nº.041.242.023-69, para o exercício do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE CULTURA POPULAR**da**Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 27., inciso VII da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 02 de março de 2020.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:B9AFD930

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 097/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º.EXONERAR, a pedido,nos termos do Art. 32, da Lei 540 de 28 de dezembro de 2011, osenhor**IVON ALVES BRISENA,** doCargo em Comissão de **ASSISTENTE TECNICO,** junto a**Secretaria de Assistência Social**, bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas através da Portaria 042/2019.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 13 de março de 2020.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:859C2C89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 098/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º.NOMEAR asenhora**LIZIENE MATIAS AURELIANO,** portadora de C.I.RG nº2008524827-3, expedida por SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº.071.301.023-14, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE TECNICO**da**Secretaria de Assistência Social,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 22., inciso VII da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 13 de março de 2020.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal F

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:C6567338

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 099/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º.CONCEDER, com fundamento no Art. 90 da Lei 540/2011 a servidora**MARIA REGILENA GONÇALVES DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, lotada na Secretaria de Saúde, **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES pelo prazo de até 03(três) anos consecutivos sem remuneração**, conforme requerimento da própria servidora, a contar de 10 de marçode 2020.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 13 de março de 2020.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:DC6164AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 100/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º.CONCEDER, com fundamento no Art. 90 da Lei 540/2011 a servidora**MARIA ARTUR VIEIRA,** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Educação, **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES pelo prazo de até 03(três) anos consecutivos sem remuneração**, conforme requerimento da própria servidora, a contar de 12 de marçode 2020.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 13 de março de 2020.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:E7902829

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1298/20, DE 23 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO, NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACOIABA, O INCENTIVO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – COMPONENTE DESEMPENHO, DO PROGRAMA PREVINE BRASIL, EDUCAÇÃO PERMANENTE, EQUIPAMENTO E INFRAESTRUTURA, DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA, NA FORMA QUEINDICA.

Considerando a Portaria nº 2979 de 12 de novembro de 2019, que institui o Programa Previne Brasil, que estabelece o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primaria Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA** aprovou e ele sanciona a seguinte:
Lei

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Aracoiaba, o Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde – Componente Desempenho, do Programa Previne Brasil, que tem como objetivo ofertar uma atenção primária de qualidade, além de melhorar o acesso e trazer mais equidade para Atenção Primária de maneira a permitir uma maior transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas à Atenção Básica em Saúde.

Art. 2ºA gratificação a que se refere o artigo anterior será concedida mediante a apuração Saúde e no cumprimento dos indicadores quadrimestralmente previstos na respectiva Portaria Ministerial nº 3.222, de 10/12/19.

Art. 3º A carência mínima exigida para os Servidores e demais Profissionais, para o recebimento do incentivo financeiro previsto nesta lei será de 04 (quatro) meses de atuação no programa, contados do início previsto para o Programa.

Art. 4º -Do Pagamento por Desempenho

- O cálculo do incentivo financeiro do pagamento por desempenho será efetuado considerando os resultados de indicadores alcançados pelas equipes credenciadas e cadastradas no SCNES;

- O valor do pagamento por desempenho será calculado a partir do cumprimento de meta para cada indicador por equipe e condicionado ao tipo de equipe;

III - O incentivo financeiro do pagamento por desempenho repassado ao município ou Distrito Federal corresponde ao somatório dos resultados obtidos por equipe nos termos do inciso II;

IV- Para o pagamento por desempenho deverão ser observadas as seguintes categorias de indicadores:
a - processo e resultados intermediários das equipes;
b - resultados em saúde; e
c - globais de APS.

§ 1° Os indicadores de que trata o caput deverão considerar ainda a relevância clínica e epidemiológica, disponibilidade, simplicidade, baixo custo de obtenção, adaptabilidade, estabilidade, rastreabilidade e representatividade.

V- O valor do incentivo financeiro do pagamento por desempenho será transferido mensalmente e recalculado simultaneamente para todos os municípios ou Distrito Federal a cada 4 (quatro) competências financeiras.
§ 2° No caso de cadastro de ESF ou EAP no SCNES referente a um novo credenciamento, o incentivo financeiro do pagamento por desempenho será transferido ao município ou Distrito Federal mensalmente até o 2º (segundo) recálculo subsequente de que trata o caput, considerando o resultado potencial de 100% (cem por cento) do alcance dos indicadores por ESF e EAP.
VI- Cabe ao Ministério da Saúde a realização do cálculo dos indicadores para a transferência do incentivo de pagamento por desempenho.
VII- Os indicadores e o consequente uso das informações buscam:
a) Definir o incentivo financeiro do pagamento por desempenho por Município e Distrito Federal;
b) Subsidiar a definição de prioridades e o planejamento de ações para melhoria da qualidade da APS;
c) Promover o reconhecimento dos resultados alcançados e a efetividade ou necessidade de aperfeiçoamento das estratégias de intervenção;
d)Orientar o processo de pagamento por desempenho no âmbito da gestão municipal, assim como entre este e as outras esferas de gestão do SUS;
e) Promover a democratização e transparência da gestão da APS e o fortalecimento da participação das pessoas, por meio da publicação de metas e resultados alcançados.
VIII - Buscando atender a essas premissas, foi definido um conjunto de indicadores que pudessem ser acompanhados de forma sistemática e cujo acesso às informações possibilitasse a avaliação dos dados agregados por equipe, tendo, portanto, prioritariamente, o Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (Sisab) como principal fonte de dados. Nesse processo, foram estabelecidos 07 (sete) indicadores, já definidos na Portaria 3.222, de 10 de dezembro de 2019.
IX - A avaliação do desempenho das equipes Saúde da Família (ESF) e equipes de Atenção Primária (EAP) no conjunto dos indicadores será consolidada em um Indicador Sintético Final (ISF), que determinará o valor do incentivo financeiro a ser transferido ao município. O ISF corresponde ao cálculo do desempenho do conjunto dos sete indicadores selecionados. Esse indicador será aferido a cada 04 (quatro) meses com repercussão financeira para os 04 meses subsequentes. Esse ciclo se repetirá quadrimestralmente.
X- Os indicadores definidos para o incentivo de pagamento por desempenho para 2020 atendem às seguintes Ações Estratégicas: Pré-natal, Saúde da Mulher, Saúde da Criança e Condições Crônicas. A escolha dessas áreas considerou a relevância clínica e epidemiológica das condições de saúde vinculadas. Os indicadores selecionados atendem a critérios como disponibilidade, simplicidade, granularidade, periodicidade, baixo custo de obtenção, adaptabilidade, estabilidade, rastreabilidade e representatividade dos dados utilizados no cálculo.
XI - Diante dos elementos citados, optou-se por indicadores que pudessem ser calculados diretamente por meio dos dados do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (Sisab). Assim, determinados indicadores rotineiramente acompanhados (normalmente dos como "clássicos") tiveram suas fórmulas aprimoradas, considerando a possibilidade de verificação de dados individualizados que o Sisab apresenta, e não apenas quantitativos consolidados.
XII - Os indicadores de pagamento por desempenho serão monitorados individualmente a cada quadrimestre, e o cálculo do indicador sintético, medido na mesma periodicidade. O valor do incentivo financeiro do Pagamento por Desempenho para os municípios e Distrito Federal será vinculado ao desempenho obtido pelo indicador sintético final e não pelos valores individualizados pelos sete indicadores. Os sete indicadores selecionados para o incentivo de pagamento por desempenho 2020 são os seguintes:
Indicador 1: Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a primeira até a 20ª semana de gestação;

Indicador 2: Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV;
Indicador 3: Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado;
Indicador 4: Cobertura de exame citopatológico;
Indicador 5: Cobertura vacinal de Poliomielite inativada e de Pentavalente;
Indicador 6: Percentual de pessoas hipertensas com Pressão Arterial aferida em cada semestre;
Indicador 7: Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada.
§3° - Os indicadores previstos neste artigo poderão ser alterados por iniciativa do Governo Federal, passando o município à adotar novos indicadores.
Art. 5º- A avaliação dos indicadores será realizada mensalmente, no caso de desabastecimento de insumos ou vacinas de responsabilidade do Ministério da Saúde ou do Estado ou Município que interfira no alcance das metas, o indicador será desconsiderado;
Art. 6º - Serão contemplados com o incentivo os profissionais da área de Saúde, a serem definidos através de decreto Municipal.

Art. 7º - Os incentivos instituídos nesta Lei não integraram a base de cálculo de contribuição previdenciária e, por seu caráter *pro labore faciendo*, não serão incorporadas aos provimentos de inatividade nem devidas a inativos ou pensionistas;

Art. 8º - A gratificação a que se refere o artigo 1º desta Lei será paga com recursos do Incentivo Financeiro do Programa Previne Brasil, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, em decorrência dos resultados dos indicadores previstos na Portaria Ministerial Nº 3.222/2019, que dispõe sobre os indicadores do pagamento por desempenho.

§ 1º O montante recebido pelo resultado da avaliação será destinado da seguinte forma:

I - 51% (cinquenta e um por cento) do valor recebido serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município.;

II - 49% (quarenta e nove por cento) serão destinados ao pagamento das gratificações aos profissionais ligados à área da Saúde, os quais serão definidos através de Decreto Municipal.

§ 2° Fica a distribuição da porcentagem do Custeio Previne Brasil destinado ao pagamento das gratificações dos profissionais de saúde conforme anexo único. (REDAÇÃO DADA PELA EMENDA ADITIVA N° 01/2020, DE 11/03/2020)

Art. 9º – Os profissionais de saúde (Gestão da Atenção Primária e Saúde Bucal, ESF) que já recebem gratificações baseadas em leis anteriores, este valor será somado, porém não incorporado a qualquer outra forma de reajuste salarial, gratificação ou vantagem, bem como, não servirá de base de cálculo para as consignações a que estiver sujeito ao servidor, exceto tributação legal;

Art. 10º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1° de fevereiro de 2020. (REDAÇÃO DADA PELA EMENDA ADITIVA N° 01/2020, DE 11/03/2020)

Aracoiaba, 23 de março de 2020.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Aracoiaba

ANEXO ÚNICO

TABELA 01a: Demonstrativo dos valores dos incentivos das equipes de saúde da família, **modalidade 1 (um),** participantes do Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde – Componente Desempenho.

Categoria profissional	**Incentivo em Percentual (%)**
Investimento na infraestrutura, educação permanente, incentivo aos apoiadores e despesas de custeio.	51%1
Enfermeiro	20%
Médico	10%
Odontólogo	13%
Aux./Técnico de Enfermagem	3%
Aux. Saúde Bucal	3%
TOTAL (100%)	100%

A educação permanente e as despesas de custeio serão definidas em conjunto com as equipes de saúde.

TABELA 01b: Demonstrativo dos valores dos incentivos das equipes de saúde da família, **modalidade 2 (dois),** participantes Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde – Componente Desempenho.

Categoria profissional	**Incentivo em Percentual (%)**
Investimento na infraestrutura, educação permanente, incentivo aos apoiadores e despesas de custeio.	51%*
Enfermeiro	19%
Médico	09%
Odontólogo	12%
Aux./Técnico de Enfermagem	03%
Tec. em Saúde Bucal	03%
Aux. Saúde Bucal	03%
TOTAL (100%)	100%

A educação permanente e as despesas de custeio serão definidas em conjunto com as equipes de saúde.

ARACOIABA, aos 23 de março de 2020.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:1DD5AE37

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

A Unidade Administrativa abaixo citada, torna público o extrato dos Instrumentos Contratuais de nº **2020.03.24.1 e 2020.03.24.2,** resultante do **Pregão Presencial nº 2020.02.28.1.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO COM COMODATO DOS CILINDROS CONFORME LOTE I E DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS (ULTRASONOGRAFIAS DIVERSAS) CONFORME LOTE II, PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO HOSPITAL MUNICIPAL DE ARNEIROZ, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**DOTAÇÃO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0171.2.012.0001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

EMPRESA VENCEDORA	**LOTE**	**VALOR TOTAL**
EDIVAN BORGES DE SOUSA – ME	Lote 1	R$ 9.990,00
CLINICA DE IMAGEM DR JOAO DA LUZ EIRELI – EPP	Lote 2	R$ 58.800,00

Totalizando o valor global de **R$ 68.790,00** (sessenta e oito mil e setecentos e noventa reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA PELA CONTRATADA: EDIVAN BORGES DE SOUSA e FRANCISCA MAIARA CORESMA DA SILVA
ASSINA PELA CONTRATANTE: RAFAELA FARIAS PAIVA DE LUCENA ARAUJO

Arneiroz – Ce, 24 de Março de 2020

ANTONIO VICTOR LURRAN ARAÚJO VIANA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:44F3ADF3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.002/2020 SRP PE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA DE SAÚDE - RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO QUE CIRCULOU EM 26.03.2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 04.002/2020 SRP PE. OBJETO RETIFICADO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. A partir do dia 31 de Março de 2020, ás 09:00 horas (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br – "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e que no dia **14 de Abril de 2020** ás 08:30 encerra o procedimento de recebimento de proposta. E a partir das 09:00 horas dará início a abertura das mesmas, em seguida a partir das 14:00 horas iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação. A íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao site www.licitacoes-e.com.br, no seguinte endereço**:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE, ou através do sítio eletrônico http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Banabuiú/CE, 26 de Março de 2020.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:A88B2CD1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020 - TERMO DE AUTORIZAÇÃO

CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - CGPPP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI, com o objetivo de chamar pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, interessadas em apresentar estudos para subsidiar eventual procedimento licitatório, sob regime de concessão, dos serviços relativos à exploração, processamento, seleção, beneficiamento, compostagem, aproveitamento e destinação final adequada de todos os resíduos sólidos produzidos no Município de Barbalha/CE.
O Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas - CGPPP, com fundamento no Decreto nº 061, de 11 de novembro de 2019, e na documentação que instrui os autos do Processo de Chamamento Público nº 01/2020 – Secretaria de Meio Ambiente, decide:

1. Autorizar o Autor da Proposta a seguir relacionado a efetuar todos os estudos e projetos solicitados no Edital de Chamamento Público nº 01/2020 – Secretaria de Meio Ambiente:

- **BIOGEOENERGY FABRICAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**

1.1. A CGPPP ressalta que, no caso de algum dos estudos e projetos apresentados pelo proponente autorizado seja utilizado pelo Município de Barbalha em futuro edital de PPP ou Concessão, o ônus do ressarcimento recairá sobre o vencedor da futura licitação e o montante do ressarcimento será limitado ao valor estipulado no Edital de Chamamento Público nº 01/2020 (Item 9.3).
1.2. Poderão ser deferidos vários estudos sobre o mesmo objeto, devendo a Administração livremente, e com base no interesse público, analisar o conteúdo dos mesmos, a fim de subsidiar a decisão administrativa relativa ao procedimento de contratação;
1.3. Caso o interessado tenha a sua petição de manifestação de interesse deferida será autorizada a elaborar estudos descritos no Termo de Referência, com acesso a todas as informações necessárias que estejam em poder da Administração Direta;
1.4. A autorização concedida no âmbito do presente Procedimento de Manifestação de Interesse poderá ser revogada a qualquer tempo, especialmente no caso de não ser observado o prazo de entrega dos estudos previstos no Edital.
1.5. A participação da pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, individualmente ou em grupo no PMI, bem como o fornecimento de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos e pareceres, não impedirão sua participação em futura licitação promovida pelo órgão ou pela entidade processante.
1.6. A autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos:
I – será conferida sem exclusividade;
II – não gerará direito de preferência no processo licitatório;
III – não obrigará o Poder Público a realizar a licitação;
IV - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
V – será pessoal e intransferível.
1.6.1. A autorização para realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da administração pública perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada.
1.7. A autorização poderá ser:
I - cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de descumprimento do prazo para reapresentação determinado pelo órgão ou pela entidade solicitante e de não observação da legislação aplicável;
II – revogada, em caso de:
a) Perda de interesse do Poder Público nos empreendimentos de que trata o art. 1°; e,
b) Desistência por parte da pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação ao órgão ou à entidade solicitante por escrito.
III - anulada, em caso de vício no procedimento regulado pelo Decreto n° 062, de 12 de novembro de 2019, ou por outros motivos previstos na legislação; ou
IV - tornada sem efeito, em caso de superveniência do disposto legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos.
1.7.1. A pessoa autorizada será comunicada da ocorrência das hipóteses previstas no caput.
1.7.2. Na hipótese de descumprimento dos termos de autorização, caso não haja regularização no prazo de cinco dias, contado da data da comunicação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada.
1.7.3. Os casos previstos no caput não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos.
1.7.4. Contado o prazo de 30 (trinta) dias da data da comunicação prevista nos itens 1.7.1 e 1.7.2, os documentos eventualmente encaminhados ao órgão ou à entidade solicitante que não tenham sido retirados pela pessoa autorizada poderão ser destruídos.
2. O proponente deverá efetuar apresentação de resultados parciais, com duração prevista de uma hora, a serem realizadas na Secretaria

Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos ou por meio virtual, caso a necessidade assim determine, nos prazos de 30, 60 e 90 dias, a partir da autorização, para realização dos estudos e projetos. As apresentações deverão ser agendadas e confirmadas pelo CGPPP.

3. No **prazo de 05 (cinco) dias úteis,** a contar da data de publicação do extrato do presente Termo de Autorização no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE, a empresa proponente, por meio de seu representante legal, deverá apresentar Termo de Compromisso (conforme modelo do Anexo I), no sentido de concordar com as regras aqui expressas, bem como manifestar expressamente a concordância com as regras e condições do Edital de Chamamento Público nº 01/2020 e do Decreto Municipal nº 062, de 12 de novembro de 2019.

3.1. A autorização para realização dos estudos somente terá validade a partir da data de entrega do Termo de Compromisso, devidamente assinado, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou digitalizado, por meio virtual, sendo necessária a remessa do original através dos Correios, dada a situação do estado de emergencial em saúde, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus – Covid-19.

3.2. Para comprovar a representação legal ou a qualidade de preposto das empresas proponentes, o representante entregará, conforme o caso:

3.2.1. Se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa no presente PMI em todas as fases, e em todos os demais atos.

3.2.2. Se representante legal, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da empresa participante.

Barbalha/CE, 26 de março de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

JOÃO BOSCO DE LIMA
Presidente do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas (CGPPP)

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:3B985317

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Revogação – Pregão n° 2020.03.12.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica revogado o procedimento licitatório modalidade Pregão nº 2020.03.12.1 o que faz com fundamento no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na(o) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3532-2459.

Barbalha/CE, 24 de março de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:49A32CCB

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 2603016/2020 BARBALHA, 26 DE MARÇO DE 2020.

EFIGÊNIA MENDES GARCIA, Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Barbalha, Estado do Ceara, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o preconizado no Decreto Municipal nº 035/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder à servidora **MARIA DO CARMO DE LIMA TEIXEIRA,** Portadora do RG nº 96029317546, SSP-CE e inscrita no CPF sob nº 820.621.533-68, residente no sítio Venha Ver, nº 35, Parque Bulandeira, Barbalha-CE, 01 (uma) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para no dia 27 de março do corrente ano, conduzir uma adolescente à Casa de Acolhida da cidade de Recife/PE, que fugiu daquele local e se encontra sob os cuidados da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Barbalha/CE.

Art. 2º - Caso necessário, fica a Secretaria de Finanças do município autorizada a retirar o valor da diária acima, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. **3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Barbalha/CE, 26 de março de 2020.

EFIGÊNIA MENDES GARCIA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:8299BE06

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 2603017/2020 BARBALHA, 26 DE MARÇO DE 2020.

EFIGÊNIA MENDES GARCIA, Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Barbalha, Estado do Ceara, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o preconizado no Decreto Municipal nº 035/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ GERLANDSON FARIAS,** Portador do RG nº 2002029251211, SSP-CE e inscrito no CPF sob nº 024.482.473-82, residente na Rua Sto. José, nº 99, Sta. Terezinha, Barbalha-CE, 01 (uma) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para no dia 27 de março do corrente ano, conduzir uma adolescente à Casa de Acolhida da cidade de Recife/PE, que fugiu daquele local e se encontra sob os cuidados da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Barbalha/CE.

Art. 2º - Caso necessário, fica a Secretaria de Finanças do município autorizada a retirar o valor da diária acima, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. **3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Barbalha/CE, 26 de março de 2020.

EFIGÊNIA MENDES GARCIA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:80146E95

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2020.02.06.02/02

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE do município de Ereré torna público o extrato do **CONTRATO Nº. 2020.02.06.02/02**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.06.02-PME-DIV.**
ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:08.0412204022.039 MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA REC HID E MEIO AMBIENTE. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOBINAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MOTORES E BOMBAS SUBMERSAS, APARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de Dezembro de 2020. **CONTRATADO (A): ANTONIO AGOSTINHO DE SOUZA 48397105387**, CNPJ: 30.269.991/0001-73. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A):** ANTONIO AGOSTINHO DE SOUZA, **CPF** sob o n.º 483.971.053-87. **ASSINA PELO (A) CONTRATANTE:** Francisco Bandeira Maia Neto. **VALOR GLOBAL:** R$ 14.775,55 (Quatorze mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Ereré - Ceará, 02 de Março de 2020.

ARTHUR PAIVA MAIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:69E8C805

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2020.02.06.02/01

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO do município de Ereré torna público o extrato do **CONTRATO Nº. 2020.02.06.02/01**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.06.02-PME-DIV.**
ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**07.0412204022.035 MANUTENCAO DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOBINAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MOTORES E BOMBAS SUBMERSAS, APARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de Dezembro de 2020. **CONTRATADO (A): ANTONIO AGOSTINHO DE SOUZA 48397105387**, CNPJ: 30.269.991/0001-73. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A):** ANTONIO AGOSTINHO DE SOUZA, **CPF** sob o n.º 483.971.053-87. **ASSINA PELO (A) CONTRATANTE:** Francisco Havelange Lira de Souza. **VALOR GLOBAL:** R$ 31.923,20 (Trinta e um mil, novecentos e vinte e três reais e vinte centavos).

Ereré - Ceará, 02 de Março de 2020.

ARTHUR PAIVA MAIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:0C5FC371

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2020.01.30.02/02

A Secretaria de SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO do município de Ereré torna público o extrato do **CONTRATO Nº. 2020.01.30.02/02**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.30.02-PME-DIV**
ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:04.0412204022.003** - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE FIN.ADM E PLAN.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PÁGINAS (ESPAÇOS) EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL (POPULARES/CLASSIFICADOS) PARA ATENDER A DEMANDA DE PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS E EDITAIS DESTA PREFEITURA. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de Dezembro de 2020. **CONTRATADO (A): LINKAGE PUBLICIDADE TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA - ME**, CNPJ: 13.384.138/0001-83. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A):** PAULO HENRIQUE MOURA LEITE, **CPF** sob o n.º 546.399.563-04. **ASSINA PELO (A) CONTRATANTE:** Marcelo Bezerra Holanda. **VALOR GLOBAL** R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).

Ereré - Ceará, 02 de Março de 2020.

ARTHUR PAIVA MAIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:C4B71762

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2020.01.30.02/01

A Secretaria de Educação e Desporto do município de Ereré torna público o extrato do **CONTRATO Nº. 2020.01.30.02/01**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.30.02-PME-DIV**
ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:05.1212212052.008** - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PÁGINAS (ESPAÇOS) EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL (POPULARES/CLASSIFICADOS) PARA ATENDER A DEMANDA DE PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS E EDITAIS DESTA PREFEITURA. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de Dezembro de 2020. **CONTRATADO (A): LINKAGE PUBLICIDADE TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA - ME**, CNPJ: 13.384.138/0001-83. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A):** PAULO HENRIQUE MOURA LEITE, **CPF** sob o n.º 546.399.563-04. **ASSINA PELO (A) CONTRATANTE:** Carlos Henrique Rodrigues Cavalcante. **VALOR GLOBAL** R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).

Ereré - Ceará, 02 de Março de 2020.

ARTHUR PAIVA MAIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:D6106BC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2020.01.30.02/03

A Secretaria de SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO do município de Ereré torna público o extrato do **CONTRATO Nº. 2020.01.30.02/03**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.30.02-PME-DIV**
ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:07.0412204022.035** - MANUTENCAO DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PÁGINAS (ESPAÇOS) EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL (POPULARES/CLASSIFICADOS) PARA ATENDER A DEMANDA DE PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS E EDITAIS DESTA PREFEITURA. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de Dezembro de 2020. **CONTRATADO (A): LINKAGE PUBLICIDADE TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA - ME**, CNPJ: 13.384.138/0001-83. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A):** PAULO HENRIQUE MOURA LEITE, **CPF** sob o n.º 546.399.563-04. **ASSINA PELO (A) CONTRATANTE:** Francisco Havelange Lira de Souza. **VALOR GLOBAL** R$ 4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais).

Ereré - Ceará, 02 de Março de 2020.

ARTHUR PAIVA MAIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:622FDD12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2020.01.30.02/04

A Secretaria de SAÚDE do município de Ereré torna público o extrato do **CONTRATO Nº. 2020.01.30.02/04**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.30.02-PME-DIV**
ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:06.1012204022.028 - MAN. DOS SERVICOS ADM. DA SECRETARIA DE SAUDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PÁGINAS (ESPAÇOS) EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL (POPULARES/CLASSIFICADOS) PARA ATENDER A DEMANDA DE PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS E EDITAIS DESTA PREFEITURA. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de Dezembro de 2020. **CONTRATADO (A): LINKAGE PUBLICIDADE TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA - ME**, CNPJ: 13.384.138/0001-83. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A):** PAULO HENRIQUE MOURA LEITE, **CPF** sob o n.º 546.399.563-04. **ASSINA PELO (A) CONTRATANTE:** Francisco Edson de Sousa. **VALOR GLOBAL** R$ 4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais).

Ereré - Ceará, 02 de Março de 2020.

ARTHUR PAIVA MAIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:0B929799

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.01.29.01.1

A Secretaria de Educação e Desporto do município de Ereré torna público o extrato do **CONTRATO Nº 2020.01.29.01.1**, resultante da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.29.01-PME-DIV**
ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.01.1236112032.010.3.3.90.39.00 TRSNP ESCOLAR EDUC. BASICA VIN - 05.01.1236112032.012.3.3.90.39.00 TRANSP. ESCOLAR E.F. PROPRIO - 05.01.1236112052.013.3.3.90.39.00 MAN. ENSINO FUNDAMENTAL - 05.01.1236212102.014.3.3.90.39.00 MAN. TRANS ESCOLAR VINCULADO - 05.01.1236212102.015.3.3.90.39.00 MANT TRANS ESC. ENSINO MEDIO - 05.02.1236112052.023.3.3.90.39.00 FUNDEB 40% - 05.02.1236512022.025.3.3.30.39.00 FUNDEB INFANTIL 40%. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO, PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ERERÉ-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de Dezembro de 2020. **CONTRATADO (A):** FRANCISCO DERLANDIO DA SILVA 10462626458, CNPJ n.º 28.467.542/0001-98. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A):** FRANCISCO DERLANDIO DA SILVA CPF sob o n.º 104.626.264-58. **ASSINA PELO (A) CONTRATANTE:** CARLOS HENRIQUE RODRIGUES CAVALCANTE. **VALOR GLOBAL:** R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Ereré/CE, 17 de fevereiro de 2020.

ARTHUR PAIVA MAIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:0147B8A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.01.29.01.4

O Gabinete do Prefeito do município de Ereré torna público o extrato do **CONTRATO Nº 2020.01.29.01.4**, resultante da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.29.01-PME-DIV**
ÓRGÃO LICITANTE: O GABINETE DO PREFEITO
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA: 02.01.0412204022.002.3.3.90.39.00 GABINETE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO, PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ERERÉ-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de Dezembro de 2020. **CONTRATADO (A):** FRANCISCO DERLANDIO DA SILVA 10462626458, CNPJ n.º 28.467.542/0001-98. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A):** FRANCISCO DERLANDIO DA SILVA CPF sob o n.º 104.626.264-58. **ASSINA PELO (A) CONTRATANTE:** PAULO AURELIO DA SILVA COSTA. **VALOR GLOBAL:** R$ 500,00 (quinhentos reais).

Ereré/CE, 17 de fevereiro de 2020.

ARTHUR PAIVA MAIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:DEF1D1E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.01.29.01.2

A Secretaria de SAÚDE do município de Ereré torna público o extrato do **CONTRATO Nº 2020.01.29.01.2**, resultante da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.29.01-PME-DIV**
ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.01.1236112032.010.3.3.90.39.00 TRSNP ESCOLAR EDUC. BASICA VIN - 05.01.1236112032.012.3.3.90.39.00 TRANSP. ESCOLAR E.F. PROPRIO - 05.01.1236112052.013.3.3.90.39.00 MAN. ENSINO FUNDAMENTAL - 05.01.1236212102.014.3.3.90.39.00 MAN. TRANS ESCOLAR VINCULADO - 05.01.1236212102.015.3.3.90.39.00 MANT TRANS ESC. ENSINO MEDIO - 05.02.1236112052.023.3.3.90.39.00

FUNDEB 40% - 05.02.1236512022.025.3.3.30.39.00 FUNDEB INFANTIL 40%
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO, PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ERERÉ-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de Dezembro de 2020. **CONTRATADO (A):** FRANCISCO DERLANDIO DA SILVA 10462626458, CNPJ n.º 28.467.542/0001-98. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A):** FRANCISCO DERLANDIO DA SILVA CPF sob o n.º 104.626.264-58. **ASSINA PELO (A) CONTRATANTE:** FRANCISCO EDSON DE SOUSA. **VALOR GLOBAL:** 25.720,00 (vinte e cinco mil, setecentos e vinte reais).

Ereré/CE, 17 de fevereiro de 2020.

ARTHUR PAIVA MAIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:3DC6A1AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.01.29.01.5

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONOMICO do município de Ereré torna público o extrato do **CONTRATO Nº 2020.01.29.01.5**, resultante da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.29.01-PME-DIV**
ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONOMICO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.01.0812208162.044.3.3.90.39.00 MAN DA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO, PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ERERÉ-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de Dezembro de 2020. **CONTRATADO (A):** FRANCISCO DERLANDIO DA SILVA 10462626458, CNPJ n.º 28.467.542/0001-98. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A):** FRANCISCO DERLANDIO DA SILVA CPF sob o n.º 104.626.264-58. **ASSINA PELO (A) CONTRATANTE:** FRANCINEIDE MORAES DE LIMA. **VALOR GLOBAL:** R$ 500,00 (quinhentos reais).

Ereré/CE, 17 de fevereiro de 2020.

ARTHUR PAIVA MAIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:3D019277

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.01.29.01.3

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO do município de Ereré torna público o extrato do **CONTRATO Nº 2020.01.29.01.3**, resultante da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.29.01-PME-DIV**
ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA: 07.01.0412204022.035.3.3.90.39.00 MAN DA SECRETARIA DE INFRA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO, PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ERERÉ-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de Dezembro de 2020. **CONTRATADO (A):** FRANCISCO DERLANDIO DA SILVA 10462626458, CNPJ n.º 28.467.542/0001-98. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A):** FRANCISCO DERLANDIO DA SILVA CPF sob o n.º 104.626.264-58. **ASSINA PELO (A) CONTRATANTE:** FRANCISCO HAVELANGE LIRA DE SOUZA. **VALOR GLOBAL:** R$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Ereré/CE, 17 de fevereiro de 2020.

ARTHUR PAIVA MAIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:FF441266

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2303.01/2020-SMAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM-CE - EXTRATO DE CONTRATO nº 2303.01/2020-SMAS. **Contratante**: Município de Fortim; **Contratado:** F.F. NETO MERCEARIA – ME, inscrita no CNPJ nº 63.353.718/0001-81. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTA BASICA), PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, DO MUNICÍPIO DE FORTIM – CE. Procedimento Licitatório: **Pregão Presencial Nº 1202.01/2020- SMAS**; Vigência: 23/03/2020 a 31/12/2020.

TELMA C. DE ARAÚJO.
Secretaria de Assistência Social, Tra. e Cidadania

Fortim – CE, 26 de Março de 2020.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:4F73FA9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 2º E 3º ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DE SUPRESSÃO DO COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10 DOS Nº 0301.01/2020-SMAG, Nº 0301.02/2020-GAB, Nº 0301.03/2020-SMDU, Nº 0301.04/2020-SMAP, Nº 0301.05/2020-SETUC, Nº 0301.07/2020-S

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM-CE – O Município de Fortim torna público **o Extrato do 2º e 3º Aditivo** de Realinhamento de Preço de Supressão do combustível Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S10 dos **nº 0301.01/2020-SMAG**, **nº 0301.02/2020-GAB, nº 0301.03/2020-SMDU, nº 0301.04/2020-SMAP, nº 0301.05/2020-SETUC, nº 0301.07/2020-SMAS, nº 0301.08/2020-SME, nº 0301.09/2020-SMS- 0301.06/2020-SMMA** do **Pregão Presencial nº 1911.01/2019-PMF**; **Objeto:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE FORTIM-CE; **Contratada:** J. I. M. COMÉRCIO DE PETROLEO LTDA – (FILIAL). Fundamentação Legal: Art. 58, inciso I, § 2º e Art. 65, inciso II, alínea "d" daLei no 8.666/93 e alterações posteriores; Ordenadores de Despesas; **Secretário de Desenvolvimento Urbano – Francisco Ribeiro da Costa; Secretário de Agricultura de Pesca – Tiago Gurgel de Moura**; **Chefe de Gabinete – William Costa Lima**; **Secretária de Educação, Juventude, Desporto e Lazer – Ivoneide de Araújo Rodrigues**; **Secretária de Saúde – Márcia Vieira dos Santos Nogueira**; **Secretário de Planejamento, Gestão, Adm. e Finanças – José Lima da Silva Júnior**; **Secretário de Turismo e Cultura – Flávio Marcelo Barbosa Pinto**; **Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania – Telma Cesário de Araújo, Pedro Wilson Vasconcelos -Secretaria de Meio Ambiente.**

Fortim, 26 de Março de 2020.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:EC245A63

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 84/2020, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia os novos membros do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB de Groaíras-CE para o exercício 2020/2022 e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os representantes do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Groaíras-CE, conforme segue:
I – Representantes do Poder Executivo:
Titular: Francisco José Maia Firmo
Suplente: José Edinardo Maciel Araújo
Titular: Rosevone Carvalho da Silva
Suplente: Tereza Maria Monteiro

II – Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: José Maria Ximenes Lima (**VICE-PRESIDENTE**)
Suplente: Francisca Edilene Melo

III – Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Elizângela Matos Vasconcelos (**PRESIDENTE**)
Suplente: Régis Luís Machado Melo

IV – Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos:
Titular: Fátima Maria Barbosa Sousa
Suplente: Raimunda Nonata Ferreira Matos

V – Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Renata Ferreira Batista Guimarães
Suplente: Marli Ximenes Braga
Titular: Maria Leidiane Farias da Silva
Suplente: Antonia Cleiciane Alves de Lima

VI – Representantes de Estudantes da Educação Básica:
Titular: Cristiano Madeira Paiva
Suplente: João Pedro Farias Melo
Titular: Sandro Mesquita Araújo
Suplente: Claudinei Melo da Silva

VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Noeme Maria Melo
Suplente: Cleonete Rodrigues Mesquita

VIII – Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Marcus Vinícius Moura Silva
Suplente: Antônio Neuton Silva Filho

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, especialmente da Portaria nº 83/2020, de 24 de março de 2020, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2020 (dois mil e vinte).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:E7A4F00F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1802.20-01/10

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município torna público o Extrato de Contrato oriundo do Pregão Presencial nº 17.01.19-01PPRP. OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E HIGIENE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. FONTE RECURSOS: Próprio. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17.01.19-01PPRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.05 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. 20122000220660000 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente. ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo. CONTRATADA: JOSE BENI S. TRAJANO FILHO – EPP - C.N.P.J. nº 09.148.718/0001-02. VALOR TOTAL R$ 184.437,30 (Cento e oitenta e quatro Mil quatrocentos e trinta e sete reais e trinta centavos). Data de Assinatura: 18/02/2020. Data de vigência 31/12/2020. Assina pelo CONTRATANTE: LUIS ALBERTO DE ARAÚJO, Secretário/Ordenador da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município. Assina pela CONTRATADA: JOSÉ BENI SOARES TRAJANO FILHO - CPF 035.915.113-23 – Proprietário.
Guaraciaba do Norte – Ceará 08 de Março de 2020.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:00F8D35C

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1802.19-02/05.

A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município torna público o Extrato de Contrato oriundo do Pregão Presencial nº 17.01.19-01PPRP. OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E HIGIENE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. FONTE RECURSOS: Próprio. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17.01.19-01PPRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. 15452000320130000 – Manutenção da Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos. ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo. CONTRATADA: JOSE BENI S. TRAJANO FILHO – EPP - C.N.P.J. nº 09.148.718/0001-02. VALOR TOTAL R$ 185.441,80 (Cento e oitenta e cinco Mil quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos). Data de Assinatura: 18/02/2020. Data de vigência 31/12/2020. Assina pelo CONTRATANTE: JAIR BOTO CRUZ, Secretário/Ordenador da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município. Assina pela CONTRATADA: JOSÉ BENI SOARES TRAJANO FILHO - CPF 035.915.113-23 – Proprietário.

Guaraciaba do Norte– Ceará 08 de Março de 2020

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:EC89581A

COMISSAO DE LICITAÇÃO
4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO N°: 30.08.18-01/08

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 14.08.18-01PP
TIPO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
ESPÉCIE: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO

ALTERAÇÃO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM: BRASILINK TELECOMUNICAÇÕES EIRELI ME.

A Prefeitura do Município de Guaraciaba do Norte/CE, com sede na Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará, inscrita na RFB sob o n.º 07.569.205/0001-31, através da Secretaria de Saúde, representada, nesse caso, por Secretária, tendo como Autoridade Superior a Sra. Karine Marinho Pereira, portadora do CPF n.º 012.869.903-51, doravante denominada de CONTRATANTE com BRASILINK TELECOMUNICAÇÕES EIRELI ME, situada no endereço: Rua Vereador Manoel Frota nº 523- Centro na Cidade de Tianguá-Ceará-CEP 62.320-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.021.435/0001-00, representada, nesse caso por sua Procuradora a Srta. Patrícia Pereira da Silva, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, inscrita no CPF sob o n.º 086.006.174-48, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar a presente alteração de contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1 - A presente Alteração tem como fundamento o disposto no inciso II, do Art. 57, da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
2.1 - A presente alteração justifica-se ante o exposto e nas considerações constantes da autorização deflagrada pela autoridade superior para a promoção da presente alteração, em função dos Serviços de Instalação, Fornecimento e Manutenção de Link de Internet Banda Larga ser de natureza continuada e necessária, uma vez que a utilização da Internet nos dias de hoje é ferramenta de fundamental importância na ligação entre unidades administrativas distantes fisicamente, para que haja a troca de informações, de forma que estejam sempre com os dados atualizados em tempo real sobre o andamento das atividades cotidianas, via sistema às informações da gestão pública, pesquisa de informações, leis, regulamentos, decretos, legislações, dentre outros, e principalmente no que concerne à transparência pública, hoje com a exigência de que toda sua informação seja demonstrada na rede mundial de computadores. Por outro lado, a permanência do preço, atualmente pactuado, vistas à vantajosidade demonstrada nos autos do processo na pesquisa levantada pela administração para com o serviço em tela, concretiza a vantajosidade para a administração prosseguir com os serviços, em atendimento aos princípios da Economicidade, Supremacia do Interesse Público e da Continuidade do Serviço Público, por ser uma Prestação de Serviço Contínuo, inclui-se em uma das exceções de prorrogação contratual da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO
3.1 - A presente alteração contratual tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do contrato firmado entre as partes, que tem como objetivo: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE LINK DE ACESSO À INTERNET PARA TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE DADOS INCLUINDO MANUTENÇÃO DA REDE DO PONTO DE ORIGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE PARA AS UNIDADES DIRETAS, INDIRETAS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
4.1 - O Contrato em questão será prorrogado por igual período, ou seja, até 17/04/2020 contado da data do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 - As despesas decorrentes da presente alteração correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0002.2.047.0000 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Saúde
- ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1 - A presente alteração será publicada pelo mesmo meio em que ocorreu a divulgação do instrumento original, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INALTERABILIDADE
7.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto nesta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 - Esta alteração foi lavrada por conveniência da administração com o embasamento da legislação vigente informado na cláusula primeira desta.
8.2 - As questões decorrentes da execução desta alteração, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro de Guaraciaba do Norte/CE.
8.3 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Alteração de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Guaraciaba do Norte/CE, 18 de Dezembro de 2019.

KARINE MARINHO PEREIRA
Secretária de Saúde
Contratante

PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA
Brasilink Telecomunicações EIRELI ME
Contratada

TESTEMUNHA

Nome:
CPF:

TESTEMUNHA

Nome:
CPF:

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:11F1CC99

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DA 4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 30.08.18-01/04, resultante do PREGÃO PRESENCIAL N.º 14.08.18-01PP – Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE através da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças – Contratada: BRASILINK TELECOMUNICAÇÕES EIRELI ME inscrita no CNPJ sob o nº. 12.021.435/0001-00 – Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE LINK DE ACESSO À INTERNET PARA TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE DADOS INCLUINDO MANUTENÇÃO DA REDE DO PONTO DE ORIGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE PARA AS UNIDADES DIRETAS, INDIRETAS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 18/12/2019 – Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.

Guaraciaba do Norte-CE, 20 de Dezembro de 2019.

KLEYTON DAMASCENO ARAGÃO
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:043EA49E

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA 4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DA 4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 30.08.18-01/07, resultante do PREGÃO PRESENCIAL N.º 14.08.18-01PP – Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE através da Secretaria de Assistência Social – Contratada: BRASILINK TELECOMUNICAÇÕES EIRELI ME inscrita no CNPJ sob o nº. 12.021.435/0001-00 – Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE LINK DE ACESSO À INTERNET PARA TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE DADOS INCLUINDO MANUTENÇÃO DA REDE DO PONTO DE ORIGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE PARA AS UNIDADES DIRETAS, INDIRETAS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 18/12/2019 – Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.

Guaraciaba do Norte-CE, 20 de Dezembro de 2019.

TÂNIA MARIA BARBOSA PEREIRA MACEDO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:2B45CA64

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DA 4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 30.08.18-01/06, resultante do PREGÃO PRESENCIAL N.º 14.08.18-01PP – Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE através da Secretaria de Educação – Contratada: BRASILINK TELECOMUNICAÇÕES EIRELI ME inscrita no CNPJ sob o nº. 12.021.435/0001-00 – Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE LINK DE ACESSO À INTERNET PARA TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE DADOS INCLUINDO MANUTENÇÃO DA REDE DO PONTO DE ORIGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE PARA AS UNIDADES DIRETAS, INDIRETAS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 18/12/2019 – Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.

Guaraciaba do Norte-CE, 20 de Dezembro de 2019.

ANTÔNIA EVANI ARAÚJO TELES GOMES
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:AF11CE45

COMISSAO DE LICITAÇÃO
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 30.08.18-01/08, resultante do PREGÃO PRESENCIAL N.º 14.08.18-01PP – Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE através da Secretaria de Saúde – Contratada: BRASILINK TELECOMUNICAÇÕES EIRELI ME inscrita no CNPJ sob o nº. 12.021.435/0001-00 – Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE LINK DE ACESSO À INTERNET PARA TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE DADOS INCLUINDO MANUTENÇÃO DA REDE DO PONTO DE ORIGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE PARA AS UNIDADES DIRETAS, INDIRETAS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 18/12/2019 – Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.

Guaraciaba do Norte-CE, 20 de Dezembro de 2019.

KARINE MARINHO PEREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:933329F6

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DA 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 0203.18-01/05, resultante da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 11.01.18-01CP – Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada: CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA-EPP inscrita no CNPJ sob o nº 11.962.967/0001-70 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS COLETIVOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 16/10/2019 – Fundamentação Legal: Art. 57, § 1º, inciso II da Lei no 8.666/93.

Guaraciaba do Norte-CE, 16 de Dezembro de 2019.

JAIR BOTO CRUZ
Secretário/Ordenador da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:1E9EA942

COMISSAO DE LICITAÇÃO
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 30.07.19-01/05, resultante da TOMADA DE PREÇO N.º 23.05.19-01 TP – Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada: FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI, situada no endereço: R Clovis Ximenes, 542, Sala 05, Centro, Varjota-CE, inscrita no CNPJ/MF n.º 20.138.377/0001-19 – Objeto CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL DESTINADO A RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE, DISTRITOS E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE

GUARACIABA DO NORTE/CE.– Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 20/12/2020 – Fundamentação Legal: Art. 57, § 1º, inciso II da Lei no 8.666/93.

Guaraciaba do Norte-CE, 20 de Dezembro de 2020.

JAIR BOTO CRUZ
Secretário/Ordenador da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:36DE838D

COMISSAO DE LICITAÇÃO
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 30.04.19-01/05, resultante da TOMADA DE PREÇOS N.º 04.04.19-01TP – Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada: N MARTINS CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME inscrita no CNPJ sob o nº 22.111.928/0001-86 – Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA AV. TENENTE MATIAS E CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL NA VIA DE ACESSO A AV. TENENTE MATIAS NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 24/10/2019 – Fundamentação Legal: Art. 57, § 1º, Inciso II, Lei no 8.666/93.

Guaraciaba do Norte-CE, 24 de Outubro de 2019.

JAIR BOTO CRUZ
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:BF839931

COMISSAO DE LICITAÇÃO
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 30.08.18-01/04, resultante do PREGÃO PRESENCIAL N.º 14.08.18-01PP – Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE através da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças – Contratada: BRASILINK TELECOMUNICAÇÕES EIRELI ME inscrita no CNPJ sob o nº. 12.021.435/0001-00 – Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE LINK DE ACESSO À INTERNET PARA TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE DADOS INCLUINDO MANUTENÇÃO DA REDE DO PONTO DE ORIGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE PARA AS UNIDADES DIRETAS, INDIRETAS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 18/12/2019 – Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.

Guaraciaba do Norte-CE, 20 de Dezembro de 2019.

KLEYTON DAMASCENO ARAGÃO
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:E77C317A

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 30.08.18-01/07, resultante do PREGÃO PRESENCIAL N.º 14.08.18-01PP – Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE através da Secretaria de Assistência Social – Contratada: BRASILINK TELECOMUNICAÇÕES EIRELI ME inscrita no CNPJ sob o nº. 12.021.435/0001-00 – Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE LINK DE ACESSO À INTERNET PARA TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE DADOS INCLUINDO MANUTENÇÃO DA REDE DO PONTO DE ORIGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE PARA AS UNIDADES DIRETAS, INDIRETAS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 18/12/2019 – Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.

Guaraciaba do Norte-CE, 20 de Dezembro de 2019.

TÂNIA MARIA BARBOSA PEREIRA MACEDO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:8170B03C

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 30.08.18-01/06, resultante do PREGÃO PRESENCIAL N.º 14.08.18-01PP – Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE através da Secretaria de Educação – Contratada: BRASILINK TELECOMUNICAÇÕES EIRELI ME inscrita no CNPJ sob o nº. 12.021.435/0001-00 – Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE LINK DE ACESSO À INTERNET PARA TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE DADOS INCLUINDO MANUTENÇÃO DA REDE DO PONTO DE ORIGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE PARA AS UNIDADES DIRETAS, INDIRETAS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 18/12/2019 – Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.

Guaraciaba do Norte-CE, 20 de Dezembro de 2019.

ANTÔNIA EVANI ARAÚJO TELES GOMES
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:6DE94CA9

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 30.08.18-01/08, resultante do PREGÃO PRESENCIAL N.º 14.08.18-01PP – Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE através da Secretaria de Saúde – Contratada: BRASILINK TELECOMUNICAÇÕES EIRELI ME inscrita no CNPJ sob o nº. 12.021.435/0001-00 – Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE LINK DE ACESSO À INTERNET PARA TRANSPORTE E

FORNECIMENTO DE DADOS INCLUINDO MANUTENÇÃO DA REDE DO PONTO DE ORIGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE PARA AS UNIDADES DIRETAS, INDIRETAS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 18/12/2019 – Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.

Guaraciaba do Norte-CE, 20 de Dezembro de 2019.

KARINE MARINHO PEREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:B5E98945

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 24.05.19-01/08, resultante do PREGÃO PRESENCIAL N.º 06.05.19-01PP – Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE através da Secretaria de Saúde – Contratada: HUGO FROTAS VINAS-ME (HTEC PRIME) inscrita no CNPJ sob o nº 14.169.319/0001-50 – Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ATÉ 20% PELO VALOR DE MERCADO) NOS EQUIPAMENTOS INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 18/12/2019 – Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.

Guaraciaba do Norte-CE, 18 de Dezembro de 2019.

KARINE MARINHO PEREIRA
Secretária da Saúde

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:54EFE4B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2020

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO N°. 012/2020 QUE TRATAVA DAS MEDIDAS DECONTINGENCIAMENTOCOM RELAÇÃO AO FUNCIONAMENTO DAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS, LOTÉRICAS, CORRESPONDENTES BANCÁRIOS E CONGÊNERES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO BEM COMO DA VENDA DE PRODUTOS EXCLUSIVAMENTEFARMACÊUTICOSPELAS FARMÁCIASSEDIADAS NO MUNICÍPIODE GUARACIABA DO NORTE E DÁ NOVA REDAÇÃO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL N°. 10.292 DE 25 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o aumento do número de casos suspeitos e a confirmação de casos de contaminação pela COVID-19 no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de normas de biossegurança específicas para os casos suspeitos e confirmados de COVID-19, objetivando o enfrentamento e a contenção da disseminação da doença;

CONSIDERANDOo **DECRETO Nº33.510**, de 16 de março de 2020 do Governo do Estado do Ceará que **DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE E DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO E CONTENÇÃO DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS;**

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n°. 010, de 17 de março de 2020 que dispõe sobre o Plano de Contingência para enfrentamento da pandemia do Covid-19 no âmbito do Município de Guaraciaba do Norte(CE);

CONSIDERANDO a recomendação emitida no dia 24 de Março de 2020, -pelo Ministério Público do Estado do Ceará, através da Promotoria do Municípiode Guaraciaba do Norte, em tomar em caráter de urgência as medidas necessárias para o combate a proliferação epidêmica do COVID-19 (coronavirus) na circunscrição deste Municipio ;

CONSIDERANDO a iminência da proliferação da doença por conta da superlotação e aglomerações de pessoas em filas de estabelecimentos bancários, correspondentes financeiros e outros congêneres;

CONSIDERANDO o que dispõe os incisos XX e XL do Parágrafo 1° do Art. 3° do Decreto Federal n°. 10.292/20 de 25 de Março de 2020, que deu nova redação ao que se entende como serviço público essencial. iminência da proliferação da doença por conta da superlotação e aglomerações de pessoas em filas de estabelecimentos bancários, correspondentes financeiros e outros congêneres;

DECRETA:

ART 1° - Fica autorizado de forma contingenciada, o atendimento presencial ao público em agências de bancos públicos e privados no período de 24 de março a 31 de março de 2020 no âmbito do Municipio de Guaraciaba do Norte, sem prejuízo de ulterior deliberação, devendo tais estabelecimentos disporem de plano de contingenciamento no sentido de evitar aglomerações no interior destes estabelecimentos.

§1° *- As instituições financeiras mencionadas no caput deste artigo manterão a integralidade dos serviços prestados, desde que observados os critérios dispostos pela ANVISA no tocante a prevenção ao risco de contaminação pelo COVID-19 (coronavirus), devendo dar prioridade ao atendimento por meio de aplicativos, internet banking, telefone, e-mail e/ou meios similares.*

§2° *- O gerente da agência bancária ou responsável deverá orientar aos seus funcionários que seja mantida a distância necessária para evitar o contato pessoal bem como serem seguidas todas as determinações das autoridades de saúde a nível federal, estadual e municipal.*

§3° *- No período de vigência deste decreto, os atendimentos presenciais deverão sempre serem precedido de cuidados redobrados com relação as normas de higiene sanitária prevista pelos Órgão federais, estaduais e municipais, bem como as agências bancárias deverão manter os terminais de autoatendimento em funcionamento, todavia, desde que disponibilize funcionários treinados para disciplinar e orientar o uso e acesso exclusivo aos referidos terminais, no sentido de evitar aglomerações e orientar aos usuários que mantenham entre si a distância mínima de 1,5m (um metro e meio, limitando a aglomeração de pessoas nos caixas eletrônicos no número máximo de 05 (cinco) pessoas por vez.*

§4° *- As agências bancárias poderão reservar horários diferenciados e exclusivos nos terminais de autoatendimento para aposentados/pensionistas e servidores públicos, durante todo o período do calendário de pagamento dos benefícios e salários, devendo observar o contingenciamento no sentido de evitar ao máximo possível, a aglomeração de pessoas no interior das agências.*

§5° *- As agências bancárias deverão promover, independentemente de prazo, a limpeza e higienização diária e frequente do ambiente*

destinado ao autoatendimento, inclusive e principalmente dos próprios terminais, com a finalidade de evitar a contaminação por contato pelo novo COVID-19 (coronavirus), de acordo com as normas sanitárias federais, estaduais e municipais em vigor.

Art. 2° - As agências lotéricas, correspondentes bancários e congêneres manterão atendimento em conformidade com o que dispõe o inciso XL do Parágrafo Primeiro do Art. 3° do Decreto Federal n°. 10.292/20 de 25 de Março de 2020, por ser assim considerado serviço essencial.

Art. 3°- No que concerne ao contingenciamento no atendimento ao público, as agências lotéricas, correspondentes bancários e congêneres deverão manter a organização no atendimento ao público, de modo a evitar a aglomeração em suas dependências, garantindo sempre a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre os usuários, devendo ainda independentemente de prazo, promover a limpeza e higienização diária e frequente do ambiente destinado ao atendimento, para evitar a contaminação por contato pelo novo COVID-19 (coronavirus), de acordo com as normas sanitárias em vigor.

§ 1°- *As agências lotéricas, correspondentes bancários e congêneres poderão reservar horários diferenciados e exclusivos de atendimento aos beneficiários de programas sociais de renda mínima (Bolsa Família), durante todo o período do calendário de pagamento dos benefícios, bem como realizar a distribuição de senhas de atendimento para dispersar possíveis filas ou aglomeração de pessoas no interior das agências e lotéricas.*

§ 2° *– O atendimento no serviço de agências lotéricas, correspondentes bancários e congêneres* ***DEVERÁ SER EXCLUSIVO*** *para o pagamento de salários e benefícios sociais como aposentadorias, auxílios previdenciários bem como benefícios de assistência social (Ex. Bolsa Família), abstendo-se estes estabelecimentos da realização de jogos lotéricos neste período.*

Art. 4° - Os funcionários e ou empregados de agências bancárias, lotéricas, correspondentes bancários e congêneres que estiverem em serviço de atendimento e ou orientação ao público deverão fazer uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) de acordos com as normas sanitárias federais, estaduais e municipais em vigor.

Art. 5° - O descumprimento no disposto neste artigo, acarretará na imputação de multa diária no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais.

§ 1° - *Fica desde já autorizado o auxílio das forças policiais e da guarda municipal em caso de descumprimento das determinações disposta nesse Decreto.*

§ 2° *- Aplicam-se, cumulativamente, a penalidade prevista no Caput deste Decreto, outras sanções administrativas, cíveis e penais, bem como o encaminhamento ao Ministério Público do Estado do Ceará dos possíveis abusos cometidos pelas referidas instituições.*

Art. 6°- Em virtude da urgência e necessidade da convocação dos profissionais da saúde neste momento de crise epidemiológica, para o enfrentamento e combate ao COVID-19 (coronavirus), altera-se integralmente o *§ 2º do art. 6° do Decreto Municipal n. 010/2020 de 17 de Março de 2020, que passa a viger com a seguinte redação:* ***"Os servidores públicos Municipais com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e portadores de doenças classificadas como crônicas e que possuam baixa imunidade, desde que devidamente comprovada pela junta médica do Municípiode Guaraciaba do Norte, poderão ser autorizados, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, a critério da respectiva chefia, a trabalhar em suas residências, cabendo ao seu órgão ou entidade setorial prover os meios necessários para o desempenho de suas funções.***

Art. 7°- Fica designado aos estabelecimentos farmacêuticos, que neste período de emergência, fiquem restritos exclusivamente a venda de medicamentos e ou outros insumos de caráter iminentemente farmacêutico.

Art. 8°- Fica designado a permissão e continuidade das atividades religiosas de toda qualquer natureza, por serem consideradas serviços essenciais conforme disposto no inciso XXXIX, do Parágrafo Primeiro do Art. 3° do Decreto Federal n°. 10.292/20 de 25 de Março de 2020, **exceto a realização de cultos ecumênicos presenciais**, devendo tais instituições, utilizarem os meios radiofônicos e da internet para a transmissão via rádio ou online de cultos ecumênicos (modalidade a distância).

Art. 9° - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qual quer momento, de acordo com o abrandamento ou agravamento do número de infectados decorrentes da pandemia COVID-19.

Art. 10°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, alterando em especial o § 2º do art. 6° do Decreto Municipal n. 010/2020 de 17 de Março de 2020, em virtude da urgência e demanda de profissionais da saúde neste momento de crise epidemiológica, bem como revogando em inteiro teor o Decreto Municipal n° 012 de 24 de Março de 2020.

Registre-se
Publique-se
E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, aos 26 dias do mês de março de 2020

ANTONIO ADAIL MACHADO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:2A91D13B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 0030/2020-SECES

DETERMINA A IMEDIATA DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS ESCOLARES EM ESTOQUE, PARA AJUDAR A GARANTIR A SEGURANÇA ALIEMNTAR E NUTIRCIONAL DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE IGUATU/CE, PREVENINDO O PERECIMENTO DE ITENS, DURANTE O PERÍODO QUE DURAR A SUSPENSÃO DAS AULAS IMPOSTA COMO MEDIDA DE ENFRETAMENTO A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E ENSINO SUPERIOR DE IGUATU, **PABLO MYCHEL NEVES**, nomeado pela Portaria nº 837/2019, de 13/08/2019, no uso das atribuições constantes na alínea "g" do inciso II, do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), classificado como pandemia em 11/03/2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04/02/2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 33.510, de 16/03/2020, que decreta situação de emergência em saúde no Estado e determina a suspenção por 15 (quinze) dias das atividades educacionais presenciais em todas as escolas, universidades e faculdades, das redes de ensino pública, perante a confirmação de casos da COVID-19 no Ceará;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12, de 17/03/2020, que decreta situação de emergência em saúde no município de Iguatu e estabelece medidas para enfrentamento do novo CORONAVÍRUS (COVID-19), dentre as quais, suspensão das aulas na rede municipal de ensino, consequentemente foi interrompido o fornecimento de alimentação escolar para os alunos;

CONSIDERANDO as orientações do Parecer nº 001/2020 emitido em 17/03/2020 pelo Conselho Municipal de Educação (CME), órgão normativo e de supervisão permanente do Sistema de Ensino de Iguatu, no sentido de suspender atividades das unidades escolas públicas municipais e dos estabelecimentos de ensino particulares, adotando providências necessárias e suficientes para assegurar o cumprimento dos dispositivos da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB);

CONSIDERANDO o teor da Portaria 007/2020-SECES, de 18/03/2020, na qual consta o período de suspenção das aulas e todas as demais atividades presenciais nas escolas da rede pública municipal de Iguatu durante o período de 18/03/2020 a 03/04/2020, bem como, medidas de precaução afim de evitar o contágio dos servidores ou de terceiros;

CONSIDERANDO o recolhimento preventivo nas unidades dos alimentos adquiridos com recursos e sobre regras do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), encontrando-se em estoque aproximadamente 370kg de gêneros alimentícios, tendo dentre estes itens com prazo de validade previsto para vencer a partir de 28/03/2020 até 11/04/2020, estando, portanto, sob risco de perecimento e tornar-se impróprio para consumo humano;

CONSIDERANDO o perfil socioeconômico das famílias dos alunos matriculados na rede municipal, predominantemente de baixa-renda, que se encontram desempregados e/ou atuando na informalidade, sem acesso ao crédito ou reservas financeiras, em situação de vulnerabilidade social agravada pelo isolamento social imposto no enfrentamento ao coronavírus, que impossibilitou a atividade econômica e obtenção de renda para sobrevivência;

CONSIDERANDO que são direitos sociais previstos no art. 6 da CF/1988, dentre outros, a educação, a saúde, a alimentação, a proteção à infância, a assistência aos desamarrados;

CONSIDERANDO que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, alimentação e a assistência à saúde, nos termos do art. 208, VII da CF/1988;

CONSIDERANDO que a Carta Magna prevê no art. 277, o dever da família, da sociedade e do Estado assegurar a criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à alimentação;

CONSIDERANDO que o art. 4, inciso VIII da LDB, estabelece o atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência a saúde;

CONSIDERANDO que o fornecimento de merenda escolar, no contexto atual, de suspensão de aulas, consiste em situação de extrema excepcionalidade, de caráter humanitário, e encontra-se dentro dos ditames Constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 203, inciso II, da CF/1988, a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, tendo como objetivo, dentre outros, o amparo às crianças e adolescentes carentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que o saldo da alimentação escolar recolhido nas unidades escolares, atualmente armazenado no Estoque da Merenda, na quantidade/peso aproximada de 370 kg de gêneros alimentícios, adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) de que trata a Lei nº 11.947/2009, em risco de perecimento nos próximos 30 (trinta) dias, seja destinado para distribuição em formato de kits, beneficiando os alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino, pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º. A entrega dos alimentos será realizada por meio de parceria com a SECRETARIA DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGUATU, obedecendo os seguintes diretrizes:
a) dada a urgência, distribuir os itens em questão até a data limite de 28/03/2020, em formato de kits, podendo ser junto a outros alimentícios que já dispõe ou venham a arrecadar em campanhas/doações;
b) beneficiar exclusivamente alunos regularmente matriculados no corrente ano letivo, em uma das unidades da rede pública municipal de ensino de Iguatu/CE, que pertençam a família cadastrada no Cadastro Único do Governo Federal e/ou cuja a renda seja inferior a 2 (dois) salários mínimos nacionais vigentes;
c) efetuar o registro da distribuição, fazendo constar data de entrega, local, nome do aluno beneficiado, e assinatura do responsável legal no relatório.
d) adotar todas as medidas de prevenção e combate a transmissão do coronavírus no fornecimento/distribuição dos kits, realizada de forma que evite aglomeração, sugerindo-se para tanto o agendamento de horário para retirada.

§ 1. É vedada a venda, doação ou destinação para finalidade ou público diferente do previsto nesta Portaria e normas do PNAE.

§ 2º. Seja dada ampla publicidade a distribuição dos alimentos escolares, de forma a garantir que o maior número de famílias dos alunos que deles necessitem tenham conhecimento e se beneficiem.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Iguatu/CE, 26 de março de 2020.

PABLO MYCHEL NEVES
Secretário de Educação, Ciência e Ensino Superior
Portaria nº 837/2019

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:17EBE151

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
DECRETO Nº 17, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

DETERMINA A IMEDIATA DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS ESCOLARES EM ESTOQUE, PARA AJUDAR A GARANTIR A SEGURANÇA ALIEMNTAR E NUTIRCIONAL DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE IGUATU/CE, PREVENINDO O PERECIMENTO DE ITENS, DURANTE O PERÍODO QUE DURAR A SUSPENSÃO DAS AULAS IMPOSTA COMO MEDIDA DE ENFRETAMENTO A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), classificado como pandemia em 11/03/2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04/02/2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 33.510, de 16/03/2020, que decreta situação de emergência em saúde no Estado e determina a suspenção por 15 (quinze) dias das atividades educacionais presenciais em todas as escolas, universidades e faculdades, das redes de ensino pública, perante a confirmação de casos da COVID-19 no Ceará;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12, de 17/03/2020, que decreta situação de emergência em saúde no município de Iguatu e estabelece medidas para enfrentamento do novo CORONAVÍRUS (COVID-19), dentre as quais, suspensão das aulas na rede municipal de ensino, consequentemente foi interrompido o fornecimento de alimentação escolar para os alunos;

CONSIDERANDO as orientações do Parecer nº 001/2020 emitido em 17/03/2020 pelo Conselho Municipal de Educação (CME), órgão normativo e de supervisão permanente do Sistema de Ensino de Iguatu, no sentido de suspender atividades das unidades escolas públicas municipais e dos estabelecimentos de ensino particulares, adotando providências necessárias e suficientes para assegurar o cumprimento dos dispositivos da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB);

CONSIDERANDO o teor da Portaria 007/2020-SECES, de 18/03/2020, na qual consta o período de suspenção das aulas e todas as demais atividades presenciais nas escolas da rede pública municipal de Iguatu durante o período de 18/03/2020 a 03/04/2020, bem como, medidas de precaução afim de evitar o contágio dos servidores ou de terceiros;

CONSIDERANDO o recolhimento preventivo nas unidades dos alimentos adquiridos com recursos e sobre regras do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), encontrando-se em estoque aproximadamente 370kg de gêneros alimentícios, tendo dentre estes itens com prazo de validade previsto para vencer a partir de 28/03/2020 até 11/04/2020, estando, portanto, sob risco de perecimento e tornar-se impróprio para consumo humano;

CONSIDERANDO o perfil socioeconômico das famílias dos alunos matriculados na rede municipal, predominantemente de baixa-renda, que se encontram desempregados e/ou atuando na informalidade, sem acesso ao crédito ou reservas financeiras, em situação de vulnerabilidade social agravada pelo isolamento social imposto no enfrentamento ao coronavírus, que impossibilitou a atividade econômica e obtenção de renda para sobrevivência;

CONSIDERANDO que são direitos sociais previstos no art. 6 da CF/1988, dentre outros, a educação, a saúde, a alimentação, a proteção à infância, a assistência aos desamarrados;

CONSIDERANDO que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, alimentação e a assistência à saúde, nos termos do art. 208, VII da CF/1988;

CONSIDERANDO que a Carta Magna prevê no art. 277, o dever da família, da sociedade e do Estado assegurar a criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à alimentação;

CONSIDERANDO que o art. 4, inciso VIII da LDB, estabelece o atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência a saúde;

CONSIDERANDO que o fornecimento de merenda escolar, no contexto atual, de suspensão de aulas, consiste em situação de extrema excepcionalidade, de caráter humanitário, e encontra-se dentro dos ditames Constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 203, inciso II, da CF/1988, a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, tendo como objetivo, dentre outros, o amparo às crianças e adolescentes carentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E ENSINO SUPERIOR (SECES) que o saldo da alimentação escolar recolhido das unidades escolares, atualmente armazenado no Estoque da Merenda, na quantidade/peso aproximada de 370 kg de gêneros alimentícios, adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) de que trata a Lei nº 11.947/2009, em risco de perecimento nos próximos 30 (trinta) dias, seja destinado para distribuição em formato de kits, beneficiando os alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino, pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º. A entrega dos alimentos será realizada por meio de parceria com a SECRETARIA DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGUATU, obedecendo os seguintes diretrizes:

a) dada a urgência, distribuir os itens em questão até a data limite de 28/03/2020, em formato de kits, podendo ser junto a outros alimentícios que já dispõe ou venham a arrecadar em campanhas/doações;

b) beneficiar exclusivamente alunos regularmente matriculados no corrente ano letivo, em uma das unidades da rede pública municipal de ensino de Iguatu/CE, que pertençam a família cadastrada no Cadastro Único do Governo Federal e/ou cuja a renda seja inferior a 2 (dois) salários mínimos nacionais vigentes;

c) efetuar o registro da distribuição, fazendo constar data de entrega, local, nome do aluno beneficiado, e assinatura do responsável legal no relatório.

d) adotar todas as medidas de prevenção e combate a transmissão do coronavírus no fornecimento/distribuição dos kits, realizada de forma que evite aglomeração, sugerindo-se para tanto o agendamento de horário para retirada.

§ 1. É vedada a venda, doação ou destinação para finalidade ou público diferente do previsto neste Decreto e normas do PNAE.

§ 2º. Seja dada ampla publicidade a distribuição dos alimentos escolares, de forma a garantir que o maior número de famílias dos alunos que deles necessitem tenham conhecimento e se beneficiem.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se quaisquer disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 26 DE MARÇO DE 2020.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:CC9FC274

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.02.19.02-PMI-SESA.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.02.19.02-PMI-SESA – Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartaveis e materiais de consumo diversos. **HOMOLOGA** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor da empresa: **J M DONNA DE FREITAS ARAUJO-ME**, CNPJ sob o nº. **12.240.925/0001-99**, com valor global de **R$ 291.935,15** (Duzentos e noventa e um mil e novecentos e trinta e cinco reais e quinze centavos).

Iguatu, 26 de março de 2020.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:BAA43465

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 020/2020 DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 013/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, por sua Prefeita, a senhora **GERALDINA LOPES BRAGA,** no uso de suas atribuições legais e etc.
CONVOCA: Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, contidos no anexo único deste Edital para comparecer no prazo de 02 (dias) úteis a contar da data da sua publicação, no local e horário abaixo indicado para receberem suas devidas lotações segundo as seguintes orientações:
Comparecer ao Departamento de Recursos Humanos de posse da documentação exigida no edital 013/2019.
ANEXO ÚNICO

MOTORISTA D

JOSÉ REGYS LINHARES PINTO

Irauçuba/CE, 26 de Março de 2020.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:9F8F436D

SECRETARIA DE SAUDE
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2019.03.14.01 - OBJETO: Prestação de serviços técnicos de Saúde, na função de Cirurgião Dentista, para atender as necessidades básicas e fundamentais junto a Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba/CE. **CONTRATADA:** JÚLIA VIANA LOPES DE PAULA. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Amorim Gleidson Souza Mota**. MOTIVO:** Readequação Financeira**. FUNDAMETAÇÃO LEGAL:** art. 65, inciso II alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 28 de fevereiro de 2020**.**

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F6D87492

SECRETARIA DE SAUDE
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2019.03.14.01 - OBJETO: Prestação de serviços técnicos de Saúde, na função de Cirurgião Dentista, para atender as necessidades básicas e fundamentais junto a Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba/CE. **CONTRATADA:** MARIA DE FÁTIMA ALVES DANTAS. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Amorim Gleidson Souza Mota**. MOTIVO:** Readequação Financeira**. FUNDAMETAÇÃO LEGAL:** art. 65, inciso II alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 28 de fevereiro de 2020**.**

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C334AB33

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20190677

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Jaguaretama, torna público o Extrato do 1º Aditivo de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20190677 resultante da TOMADA DE PREÇOS nº 2019070401-SAUD.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DE JAGUARETAMA, conforme projeto básico, parte integrante deste processo.
.
VIGÊNCIA: prazo de vigência contratual do dia 25 de Fevereiro de 2020 até 08 de Agosto de 2020.

CONTRATADA (O): MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.615.710/0001-75.

ASSINA PELA CONTRATADA: PAULO VINICIUS PEREIRA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 958.663.453-15;

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA portador do CPF nº 786.663.503-00;

DATA DA ASSINATURA: 21 de Fevereiro de 2020.

Jaguaretama – Ceará, 21 de Fevereiro de 2020.

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria de Saúde
Contratante

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:5BF4AAC2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020

MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
Rua Major Paulino, 191 – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 (88) 3643-1066

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 01/2020

O Excelentíssimo Senhor João Jacques Carneiro Albuquerque, Prefeito do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, CONVOCA os aprovados no concurso público regido pelo Edital nº 01/2019, relacionados no Anexo 01 deste Edital, para, no prazo de 30 dias, comparecer na Controladoria Geral do Município de Massapê, munido da documentação prevista no Anexo 06 do Edital nº 01/2019 (disponível em https://concursos.promunicipio.com/informacoes/263/ ou no anexo 02 deste edital).
Quanto aos convocados do cargo de Técnico em Enfermagem, deverão comparecer à Controladoria Geral do Município de Massapê no dia 26 de março de 2020, ás 09 horas, munido da seguinte documentação:

-Original e cópia ou cópia autenticada em cartório do diploma/certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida, comprovando a qualificação profissional exigida para o cargo pretendido;
-Original e cópia ou cópia autenticada em cartório da Carteira do Trabalho e Previdência Social - página que identifica o trabalhador (frente e verso) e o último contrato de trabalho;
-Original e cópia ou cópia autenticada em cartório da Certidão de Nascimento ou Casamento;
-Original e cópia ou cópia autenticada em cartório da Cédula de Identidade civil ou militar, conforme o caso;
-Original e cópia ou cópia autenticada em cartório do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
-Original e cópia ou cópia autenticada em cartório da Carteira do Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
-Original e cópia ou cópia autenticada em cartório do comprovante de endereço atualizado (água, luz, telefone, etc);
Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano dois mil e vinte (2020).

JOÃO JACQUES CARNEIRO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:A1F6BB44

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 18032001SESA

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 18032001SESA. OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços profissionais de nível superior na categoria de médica, para atendimento em regime de plantões no Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo no Município de Mombaça. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: SECRETARIA DE SAÚDE. Dotação Orçamentária de nº** 0901.10.302.0012.2.032, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00. **Recursos:** Transferência SUS/Bloco de Custeio. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 240.336,00 (duzentos e quarenta mil, trezentos e trinta e seis reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. ASSINA PELA CONTRATANTE: **ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA – Secretária de Saúde. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): LAYANY PÓVOA DA CRUZ.**

MOMBAÇA - CE, em 18 de março de 2020.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:A6F9464D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 24032001SEOB

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020SEOB-CP - SECRETARIA DE OBRAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MORADA NOVA - MASSAPÊ, NO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária Nº 1212.15.451.0019.1.078 – elemento de despesa 4.4.90.51.00/4.4.90.51.91.
Os recursos para cobertura desta contratação serão Próprios/Federal oriundos do CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE DE Nº 873912/2018.

VALOR DO CONTRATO:**R$ 3.862.627,21 (três milhões oitocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA:O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, com prazo de vigência de 18 (DEZOITO) MESES, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINA PELA CONTRATANTE: **LUIS HUMBERTO TEIXEIRA VIEIRA NETO**– SECRETÁRIO DE OBRAS.

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): ANTONIO LUIZ TEIXEIRA PINHEIRO (Titular) da empresa**A . LTEIXEIRA PINHEIRO.**

MOMBAÇA-CE, 24 de março de 2020.

LUIS HUMBERTO TEIXEIRA VIEIRA NETO
Secretário de Obras

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:8FE828B1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mombaça - Aviso de Suspensão – O Presidente da CPL deste Município torna público o **AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA**, com data de abertura marcada para o dia 30/03/2020 às 08:00h, **Ocorre** que por conta da **Pandemia do Corona Vírus (Covid-19)** e por força do **DECRETO Nº33.519**, de 19 de março de 2020. QUE **INTENSIFICA AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS E DO DECRETO Nº 236/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA QUE DISPÔE SOBRE AS MEDIDAS CITADAS, FICAM DESDE JÁ TODAS AS SESSÕES DE LICITAÇÕES NA FORMA PRESENCIAL SUSPENSAS. AS NOVAS DATAS SERÃO PUBLICADAS/DIVULGADAS CONFORME A LEGISLAÇÃO** na Sala da CPL, no Paço Municipal. Informações: Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, ou pelo Fone: (0xx88)3583-1997.

Mombaça/CE, 26/03/2020.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:3FE41C9A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2020SEAD-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA – AVISO DE SUSPENSÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020SEAD-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. OBJETO: Credenciamento de Cartório de Registro de Títulos para prestação de serviços Notariais e de Registral, para atendimento das necessidades da Secretaria de Administração do Município de Mombaça. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: **de 16 a 30 de Março de 2020, das 08:00h às**

12:00h, quando dará início à sessão de abertura e julgamento dos documentos. LOCAL DO CREDENCIAMENTO. **Ocorre** que por conta da **Pandemia do Corona Vírus (Covid-19)** e por força do **DECRETO Nº33.519**, de 19 de março de 2020. QUE **INTENSIFICA AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS E DO DECRETO Nº 236/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA QUE DISPÔE SOBRE AS MEDIDAS CITADAS, FICAM DESDE JÁ TODAS AS SESSÕES DE LICITAÇÕES NA FORMA PRESENCIAL SUSPENSAS. AS NOVAS DATAS SERÃO PUBLICADAS/DIVULGADAS CONFORME A LEGISLAÇÃO** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Mombaça, situada à Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, Mombaça – Ceará.

Mombaça – Ceará, 26 de março de 2020.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:428F6F2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020305/2020 ATO DE EXONERAÇÃO DE DANIEL ALVES DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar o Sr. DANIEL ALVES DA SILVA do cargo de COORDENADOR DE PSF I – GDS 1, junto a Secretaria de Saúde, criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE; PUBLIQUE; CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 02 de MARÇO de 2020.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:B11A07C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020302/2020 - AFASTAMENTO DA SERVIDORA ANTONIA GORETE EVANGELISTA DA SILVA

Determina o afastamento e conseqüente retirada da folha de pagamento de servidor que já se encontra aposentado pelo Regime Geral de Previdência.

O Prefeito Municipal de Mombaça, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de se revisar a situação cadastral do Serviço Público Municipal, bem como suprimir as irregularidades porventura existentes,

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar o afastamento da **Sra. ANTONIA GORETE EVANGELISTA DA SILVA CPF: 403.341.123-20 MATRICULA Nº 4706749** que exerce o cargo público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA** haja vista que o mesmo **aposentou-se por APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO DE PROFESSOR** e passou a perceber regularmente o provento junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, tudo em estrita conformidade com o art. 37, § 10 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Determinar a VACÂNCIA do cargo público, decorrente da aposentadoria acima referida, em conformidade com o ART. 39, inciso IV DA Lei Municipal Nº 378/98, de 06/05/1998 (RJU).

Art. 3° - Proceda-se a devida notificação da Sra. **ANTONIA GORETE EVANGELISTA DA SILVA** para que interrompa imediatamente as atividades que esteja desempenhando.

Art. 4° - Proceda-se com as devidas anotações na ficha cadastral do aludido servidor.

Art. 5° - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 02 de MARÇO de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mombaça, 03 de MARÇO de 2020.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:545AC4C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020303/2020 - AFASTAMENTO DA SERVIDORA MARIA SOCORRO LUCAS BRITO

Determina o afastamento e conseqüente retirada da folha de pagamento de servidor que já se encontra aposentado pelo Regime Geral de Previdência.

O Prefeito Municipal de Mombaça, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de se revisar a situação cadastral do Serviço Público Municipal, bem como suprimir as irregularidades porventura existentes,

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar o afastamento da **Sra. MARIA SOCORRO LUCAS BRITO CPF: 214.825.783-87 MATRICULA Nº 4709250** que exerce o cargo público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA** haja vista que o mesmo **aposentou-se por APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO DE PROFESSOR** e passou a perceber regularmente o provento junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, tudo em estrita conformidade com o art. 37, § 10 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Determinar a VACÂNCIA do cargo público, decorrente da aposentadoria acima referida, em conformidade com o ART. 39, inciso IV DA Lei Municipal Nº 378/98, de 06/05/1998 (RJU).

Art. 3° - Proceda-se a devida notificação da Sra. **MARIA SOCORRO LUCAS BRITO** para que interrompa imediatamente as atividades que esteja desempenhando.

Art. 4° - Proceda-se com as devidas anotações na ficha cadastral do aludido servidor.

Art. 5° - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 02 de MARÇO de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mombaça, 03 de MARÇO de 2020.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:C00D9B63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020304/2020 - AFASTAMENTO DA SERVIDORA FRANCISCA RITA LIMA COSTA

Determina o afastamento e conseqüente retirada da folha de pagamento de servidor que já se encontra aposentado pelo Regime Geral de Previdência.

O Prefeito Municipal de Mombaça, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de se revisar a situação cadastral do Serviço Público Municipal, bem como suprimir as irregularidades porventura existentes,

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar o afastamento da **Sra. FRANCISCA RITA LIMA COSTA CPF: 904.694.883-97 MATRICULA Nº 4702921** que exerce o cargo público de **AUXILIAR ESCOLAR** haja vista que o mesmo **aposentou-se por APOSENTADORIA POR IDADE** e passou a perceber regularmente o provento junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, tudo em estrita conformidade com o art. 37, § 10 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Determinar a VACÂNCIA do cargo público, decorrente da aposentadoria acima referida, em conformidade com o ART. 39, inciso IV DA Lei Municipal Nº 378/98, de 06/05/1998 (RJU).

Art. 3° - Proceda-se a devida notificação da Sra. **FRANCISCA RITA LIMA COSTA** para que interrompa imediatamente as atividades que esteja desempenhando.

Art. 4° - Proceda-se com as devidas anotações na ficha cadastral do aludido servidor.

Art. 5° - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 02 de MARÇO de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mombaça, 03 de MARÇO de 2020.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:A34BC2AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020305/2020 ATO DE EXONERAÇÃO DANIEL ALVES DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar o Sr. DANIEL ALVES DA SILVA do cargo de COORDENADOR DE PSF I – GDS 1, junto a Secretaria de Saúde, criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE; PUBLIQUE; CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 02 de MARÇO de 2020.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:766E1EE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020306/2020 ATO DE EXONERAÇÃO MARIA DENISE DE AQUINO ALVES

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar a Sra. **MARIA DENISE DE AQUINO ALVES** do cargo de **COORDENADORIA DE SUPORTE INSTITUCIONAL** – GDS 1**,**junto a **Secretaria de Saúd**e, criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE; PUBLIQUE; CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 02 de MARÇO de 2020.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:BF4FC6DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020306/2020 ATO DE EXONERAÇÃO PEDRO ÉDER FERREIRA MORAES

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar o Sr. **PEDRO ÉDER FERREIRA MORAES** do cargo **DE COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS EM EVIDÊNCIAS – GDS 1**, junto a **Secretaria de Saúd**e, criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE; PUBLIQUE; CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 02 de MARÇO de 2020.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:369A7D33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020307/2020 ATO DE NOMEAÇÃO FRANCISCA KARINE MOURA DE SOUZA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear a Sra. FRANCISCA KARINE MOURA DE SOUZA no cargo em comissão de COORDENADORIA DE SUPORTE INSTITUCIONAL – GDS 1, junto a Secretaria de Saúde, criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE; PUBLIQUE; CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 02 de março de 2020.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:1C80BF56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020308/2020 - GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR LUSTÊNIO ALMEIDA SIQUEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUSTÊNIO ALMEIDA SIQUEIRA**, ocupante do cargo de **DIVISÃO DE FRUTICULTURA E IRRIGAÇÃO**, lotado na SECRETARIA DE AGRICULTURA, a Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, prevista no art. 5º, §1º, da LEI COMPLEMENTAR Nº 770/2018 de 18 de Setembro de 2018, tendo em vista as disposições contidas na legislação em vigor, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), em razão de exercer atribuições de COORDENAÇÃO DA **DIVISÃO DE FRUTICULTURA E IRRIGAÇÃOE DO PAA LOCAL** junto ao município de Mombaça.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE;
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 02 de março de 2020.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:174B2EFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020309/2020 ATO DE EXONERAÇÃO TEREZA CRISTINA DE ALMEIDA PATROCÍNIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar a Sra. **TEREZA CRISTINA DE ALMEIDA PATROCÍNIO** do cargo de **CÉLULA DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS** – GDS 3,junto a **Secretaria de Educação**, criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE; PUBLIQUE; CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 02 de MARÇO de 2020.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:B2D9ABC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020310/2020 ATO DE EXONERAÇÃO MARIA CACILDA FREITAS MARQUES BRITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar a Sra. **MARIA CACILDA FREITAS MARQUES BRITO** do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLA TIPO C/CRECHES –** GDS 2**,** junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE; PUBLIQUE; CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 02 de MARÇO de 2020.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:A4E07400

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020311/2020 ATO DE EXONERAÇÃO ANTONIA HOLANDA DE MORAES

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar a Sra. **ANTONIA HOLANDA DE MORAES** do cargo de **DIRETOR GERAL ESCOLA TIPO B –** GDS 2**,** junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE; PUBLIQUE; CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 02 de MARÇO de 2020.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:5E7A2F43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020312/2020 ATO DE EXONERAÇÃOANTONIO WILLAMY PERCELIANO DA COSTA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar o Sr. **ANTONIO WILLAMY PERCELIANO DA COSTA** do cargo de **DIRETOR GERAL ESCOLA TIPO**

C/CRECHES – GDS 3**,** junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE; PUBLIQUE; CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 02 de MARÇO de 2020.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:C119BC3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020313/2020 ATO DE NOMEAÇÃO TEREZA CRISTINA DE ALMEIDA PATROCÍNIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear a Sra. **TEREZA CRISTINA DE ALMEIDA PATROCÍNIO** no cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLA TIPO C/CRECHES –** GDS 2**,** junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE; PUBLIQUE; CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 02 de março de 2020.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:87DBD146

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020314/2020 ATO DE NOMEAÇÃO MARIA CACILDA FREITAS MARQUES BRITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear a Sra. **MARIA CACILDA FREITAS MARQUES BRITO** no cargo em comissão de **DIRETOR GERAL ESCOLA TIPO B –** GDS 2**,** junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE; PUBLIQUE; CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 02 de março de 2020.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:9EF842D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020316/2020 ATO DE NOMEAÇÃO ANTONIA HOLANDA DE MORAES

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear a Sra. **ANTONIA HOLANDA DE MORAES** no cargo em comissão de **DIRETOR ADJUNTO ESCOLA TIPO C/CRECHES –** GDS 4**,** junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE; PUBLIQUE; CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 02 de março de 2020.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:4564761D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020317/2020 ATO DE NOMEAÇÃO MARIA ELIEUMA PEREIRA DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear a Sra. **MARIA ELIEUMA PEREIRA DA SILVA** no cargo em comissão de **CÉLULA DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS** – GDS 3**,**junto a **Secretaria de Educação**, criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE; PUBLIQUE; CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 02 de março de 2020.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:A57D2D74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020318/2020 ATO DE NOMEAÇÃO RAFAELA ALVES DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear a Sra. **RAFAELA ALVES DE OLIVEIRA** no cargo em comissão de **DIRETOR GERAL ESCOLA TIPO C/CRECHES –** GDS 3**,** junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE; PUBLIQUE; CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 02 de março de 2020.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:A1CF454A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020319/2020 ATO DE NOMEAÇÃO VIVIAN MARIA MARTINS CAVALCANTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear a Sra. **VIVIAN MARIA MARTINS CAVALCANTE** no cargo em comissão de **CÉLULA DE CRECHES –** GDS 3**,** junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE; PUBLIQUE; CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 02 de março de 2020.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:F8A0D502

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020320/2020 ATO DE NOMEAÇÃO FRANCISCO ANTONIO DE ARAÚJO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO ANTONIO DE ARAÚJO** no cargo em comissão de **GERENTE DE NÚCLEO DO TERMINAL RODOVIÁRIO –** GDS 3**,** junto a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE; PUBLIQUE; CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 02 de março de 2020.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:C9585743

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020321/2020 - GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA AMABILE ARAUJO SILVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a gratificação constante no Art. 103 da lei nº 339/95 de 04/03/1995, com ementa pela lei nº 376/98 de 06/05/1998 – REGIME JURÍDICO ÚNICO do município de Mombaça, regulamentada pelo Decreto Nº 21/2013 de 01 de Junho de 2013, com atualizações pelo decreto 161/2018 a gratificação por aumento de produtividade, ao servidor **AMABILE ARAUJO SILVEIRA**, ocupante do **CARGO DE ENFERMEIRA**, lotada na **UBS SÃO JOSÉ,** que exerce a **FUNÇÃO DE GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA DA CENTRO 2,** conforme preconiza a politica nacional de saúde que recomenda-se a inclusão do Gerente de Atenção Básica com o objetivo de contribuir para o aprimoramento e qualificação do processo de trabalho nas UBS, em especial ao fortalecer a atenção à saúde prestada pelos profissionais das equipes à população adscrita, com base na Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde.

Art. 2° - A gratificação será de R$ 385,00 conforme estabelece o Art. 2º, inciso XI, do decreto nº 161/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE;
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 02 de MARÇO de 2020.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:BEF8F963

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020322/2020 - GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA ELOISA MARTINS CAVALCANTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ELOISA MARTINS CAVALCANTE**, ocupante do cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL**, **MATRÍCULA 4729917**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças –, a Gratificação pelo Aumento de Produtividade, prevista no art. 7º, §1º, da LEI COMPLEMENTAR Nº 770/2018 de 18 de Setembro de 2018, tendo em vista as disposições contidas na legislação em vigor, no valor de R$ 522,50 (quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta oito reais), correspondendo 50% do salário base conforme determina edital do concurso público .

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE;
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 02 de Março de 2020.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:40B38533

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100301/2020 ATO DE EXONERAÇÃO PEDRO ÉDER FERREIRA MORAES

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar o Sr. **PEDRO ÉDER FERREIRA MORAES** do cargo **DE COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS EM EVIDÊNCIAS – GDS 1**, junto a **Secretaria de Saúd**e, criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE; PUBLIQUE; CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 10 de MARÇO de 2020.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:6C797415

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110301/2020 ATO DE NOMEAÇÃO FRANCISCO ALAN VIEIRA CÂNDIDO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear o Sr. FRANCISCO ALAN VIEIRA CÂNDIDO no cargo em comissão de COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS EM EVIDÊNCIAS – GDS 1, junto a Secretaria de Saúde, criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE; PUBLIQUE; CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 11 de março de 2020.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:5E8A7C69

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2020, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Intensifica as medidas para o enfrentamento à epidemia causada pelo Coronavírus, no âmbito do Município de Morada Nova, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 75, da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990; e

CONSIDERANDO a necessidade premente de reforçar as medidas já adotadas neste Município, objetivando mitigar os danos sociais e econômicos causados pelo avanço da COVID-19;

CONSIDERANDO ser a água tratada um direito de todos e um bem de primeira necessidade, indispensável à higienização das pessoas e das residências, medida esta inafastável ao controle da atual pandemia;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida por 90 (noventa) dias, a contar de 1º de abril de 2020, a suspensão no fornecimento de água tratada dos usuários residenciais do SAAE, por ausência de pagamento.

Art. 2º Ficam isentos do pagamento da tarifa social de água e esgoto por 90 (noventa) dias, a contar de 1º de abril de 2020, os usuários do SAAE enquadrados na Lei Municipal nº 1.206/02.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 26 de março de 2020.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:332DB19F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2020, DE 25 DE MARÇO DE 2020

Regulamenta a apresentação de atestados médicos e odontológicos pelos servidores públicos do Município de Nova Olinda CE e os critérios e requisitos de validade do documento para fins de justificativa e abono de ausência ao trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o que preconiza a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regular a apresentação de atestados médicos e odontológicos pelos servidores públicos, bem como os critérios e requisitos de validade desse documento para fins de justificativa e abono de ausência ao trabalho;
CONSIDERANDO a necessidade premente da Administração Pública Municipal tomar as medidas necessárias para melhor avaliar as reais condições de saúde de seus servidores, através da competente avaliação médica;
CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.658/2002, alterada pela Resolução nº 1.851/2008, do mesmo órgão;
CONSIDERANDO a grande quantidade de atestados apresentados pelos servidores públicos no âmbito da administração pública municipal;
CONSIDERANDO as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei 574/2009;
CONSIDERANDO finalmente, que é obrigação da Administração Pública zelar pela melhoria na qualidade de seus serviços públicos oferecidos a população em geral.

DECRETA

Art. 1º. Para fins de justificativa de abono de ausência ao trabalho, por motivo de doença, o servidor público do Município de Nova Olinda/CE, deverá entregar atestado médico ou odontológico ao Departamento de Pessoal do Município, e posterior cópia carimbada ao local de trabalho em até 02 (dois) dias úteis posterior a sua ausência.
Parágrafo Único - Quando o servidor não for residente no Município de Nova Olinda ou estiver impossibilitado, por qualquer motivo, o atestado poderá ser apresentado por terceiro, observado o prazo fixado neste artigo.

Art. 2º. Sempre que a dispensa ao trabalho, determinada pelo médico, for superior a 15 (quinze) dias, o servidor deverá apresentar atestado para fins de perícia, no qual conste:
I – diagnóstico;
II – resultados de exames complementares;
III – conduta terapêutica;
IV – prognóstico;
V – consequências à saúde do paciente;
VI – provável tempo de repouso estimado, necessário para a sua recuperação, por extenso e numericamente determinado;
VII – registro de dados de maneira legível;
VIII – identificação do emissor, mediante assinatura e carimbo, ou número de registro no Conselho Regional de Medicina ou Odontologia.

Art. 3º. Todo e qualquer atestado médico ou odontológico apresentado por servidor público deve ser recebido pelo Departamento de Pessoal do Município, e, posteriormente, por seu superior imediato, porém, para fins de justificativa de abono de ausência ao trabalho, apenas serão aceitos atestados emitidos por profissional competente, e que:
I – especificar o tempo concedido de dispensa à atividade, necessário para a remuneração do paciente, por extenso e numericamente determinado;
II – estabelecer o diagnóstico, indicando o Código Internacional de Doenças respectivo à causa da dispensa à atividade;
III – registrar dados de maneira legível;
IV – identificar o emissor, mediante assinatura e carimbo, ou número de registro no Conselho Regional de Medicina ou Odontologia.
§1º. Fica consignado que o médico ou dentista deverá registrar em ficha própria e/ou prontuário os dados dos exames e tratamentos realizados no paciente, de maneira que possa atender às eventuais pesquisas de informações da Administração Pública.
§2º. A critério da Administração, qualquer atestado médico ou odontológico apresentado pelo servidor poderá suscitar agendamento de perícia por profissional de rede municipal, para confirmação.
§3º. A não constatação da enfermidade pela perícia médica oficial do município ensejará o desconto salarial dos dias não trabalhados.
§4º. Será punido, na forma da lei, todo desvio de finalidade ou abuso cometido em detrimento do bom andamento do serviço público, bem como serão tomadas as medidas em relação ao profissional médico ou dentista do município emitente do atestado conivente com a prática ilícita, na forma dos artigos 301 e 302 do Código Penal, podendo ser inclusive aberto processo administrativo disciplinar para apurar o caso.

Art. 4º. Os atestados médicos ou odontológicos que não atenderem aos requisitos e prazos estabelecidos neste Decreto não serão admitidos para fins de justificar e/ou abonar ausência do servidor.

Art. 5º. Caso o servidor público tenha passado por atendimento de médico ou dentista particular, poderá o atestado, a critério da Administração, ser submetido à validação do médico ou dentista da rede pública de saúde do município, que deverá na ocasião emitir um novo atestado.

Parágrafo Único - Atestados odontológicos somente serão aceitos em caso de cirurgia ou extração.

Art. 6º. Os atestados de acompanhante serão aceitos para justificar e abonar as faltas nos seguintes casos:
I – por até 2 (dois) dias para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de esposa ou companheira;
II – por 1 (uma) vez por mês para acompanhar filho menor de 18 (dezoito) anos em consulta médica, desde que o servidor solicite que o médico apresente no atestado o diagnóstico (CID) correspondente e o período de realização da consulta;
Parágrafo Único - O atestado de acompanhante deverá ser apresentado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o atendimento, ao Departamento de Pessoal do Município, e, ao superior imediato, devidamente emitido nos moldes dos artigos anteriores, devendo constar o nome do paciente atendido e os documentos que comprovem o grau de parentesco com o servidor.

Art. 7º. Será justificada, mas não abonada a ausência do trabalho decorrente de:
I – consulta médica ou odontológica de rotina, exames ou procedimentos eletivos, não passíveis de serem agendados em horário alheio ao da jornada do servidor, que ultrapassarem a 6 (seis) consultas anuais.
II – acompanhamento de terceiros a consultas, exames ou procedimentos, ressalvados os casos previstos no art. 6º deste Decreto.
III – tratamento estético, cirurgia plástica, lipoaspiração, tratamentos ortodônticos e prótese mamária, exceto quando por recomendação médica.
§1º. O disposto neste artigo somente será aplicado se do atestado ou declaração do profissional ou do estabelecimento, constar o horário de início e término de atendimento.
§2º. O disposto neste artigo não se aplica ao servidor que necessitar de atendimento de urgência ou emergência, decorrente de mal manifestado durante o labor ou acidente de trabalho.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º.A constatação de fraude e/ou falsificação de atestados médicos apresentados junto a Departamento de Pessoal do Município, bem como a chefia imediata da Secretaria a qual o (a) servidor (a) é vinculado, ensejará na tomada de providências necessárias para a responsabilização administrativa, cível e criminal do servidor que o apresentou.

Art. 9º. No cumprimento deste Decreto será observado o devido sigilo sobre os laudos e atestados, em consonância com o que estabelece o código de ética médica.

Art. 10. O servidor municipal, apresentando, intercaladamente, afastamentos superiores a 10 dias no prazo de 06 (seis) meses, poderá ser submetido a avaliação pericial, para verificação das causas de afastamento, a fim de que a administração pública tome as medidas cabíveis em cada caso.

Art. 11. O servidor público que recusar submeter-se à perícia médica do município terá descontado o salário dos dias não trabalhados, e poderá responder a processo administrativo disciplinar por insubordinação.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE, EM 25 DE MARÇO DE 2020.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:560346E3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SS-CD2303.01/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretária de Saúde do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SS-CD2303.01/20

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Saúde

OBJETO: Aquisição de produtos de saúde para mobilizações urgentes de atividades para o enfrentamento da pandemia referente ao coronavirus.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0901.10.301.0018.2.046

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00
SUB-ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.09.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
MIGUEL FROTA VIÑAS	***VALOR GLOBAL GERAL: R$*** *20.669,26 (vinte mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos)*

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): Miguel Frota Viñas

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: Quitéria Flávia Cunha Braga.

Nova Russas - Ceará, 23 de março de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:0EB612A0

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SS-CD2403.01/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretária de Saúde do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SS-CD2403.01/20

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Saúde

OBJETO: Aquisição de produtos de saúde para mobilizações urgentes de atividades para o enfrentamento da pandemia referente ao coronavirus.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0901.10.301.0018.2.046

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00
SUB-ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.09.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
DINAMICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	***VALOR GLOBAL GERAL: R$*** *75.896,67 (setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)*

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): José Ailton Araújo Pinheiro

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: Quitéria Flávia Cunha Braga.

Nova Russas - Ceará, 24 de março de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:98BD4938

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 043, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sra. **ANA VITÓRIA ALVES PEREIRA**, portador do CPF nº 083.273.033-50 e RG nº 2015188291-0 no cargo comissionado de **GERENTE DE ESCRITÓRIO**, símbolo CDA-III - Grupo Ocupacional Superintendência, Direção, Chefias e Assessorias do SAAE - Categoria Chefia Intermediaria da Direção Administrtiva, conforme previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004, , alterada pela Lei Municipal nº 1.111 de 28 de fevereiro de 2019 e suas alterações posteriores..

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 03 de março de 2020.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:408587DE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 044, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

ESTABELECEMEDIDAS QUANTO AO EXERCÍCIO DEATIVIDADESPOR SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, EM CARÁTEREXCEPCIONAL, EM RAZÃO DA PANDEMIA DECOVID-19.

OSUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE, Sr.FranciscoHelterde Oliveira,no usode suasatribuiçõeslegais,

CONSIDERANDOa necessidade de estabelecer medidastemporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19),em virtude da sua reclassificação recente como "pandemia" pelaOrganização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDOque oscasos confirmados da doençano Ceará,neste momento, aindanão são expressivos, mas que háinformações no sentido de que a transmissão ocorre de forma comunitária;

CONSIDERANDOa necessidade de reduzir a circulação eaglomeração de pessoas nas dependênciasdo SAAE, a fim deminorar as possibilidades de transmissão do vírus;
CONSIDERANDOa necessidade de evitar contaminações em grande escala, restringir riscos e preservar a saúde do público interno e externo;

CONSIDERANDOa necessidade de manter a continuidade da prestaçãodos serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto;

RESOLVE:

Art.1º. Fica instituído o regime de trabalhoreduzido, em caráter temporário e excepcional, no horário de**07h30min**as**13h00min**, com adoção demedidas hábeis a minorar os riscos de contágio e expansão

doCOVID-19, evitando-se, prioritariamente,aglomeração de pessoas para a realizaçãodos trabalhos.

§ 1º.O servidorcujo trabalho é desenvolvido no campo e nas unidades de tratamentodeverá permanecer à disposição da Administração durante o horáriodeexpediente doSAAEem acordo com a jornada normal de trabalho, para contato telefônico oueletrônico.

§ 2º.O servidor poderá ser convocado para a realização de atividadeseventuais,limitadas no tempo, conforme necessidade doserviço ou a critério da chefia imediata.

§3º.Oregime de distribuição de tarefas e metas atualmente válidasparacadaservidorpoderá ser alteradas conforme a necessidade do serviço e a critério da Superintendência do SAAE.

Art.2º.O período de excepcionalidade para aplicação do regime desta Portaria é de 24 de março a 03 de abril de 2020, podendo ser prorrogado caso se torne necessário.

Parágrafo único.O Departamento de Recursos Humanospoderá alterar o regime de ponto comidentificação biométrica, de forma excepcional, no curso do prazo previsto no art.2º.

Art.3º.Não devem permanecer nasdependênciasdo SAAE, servidores, consumidorese prestadores de serviços queapresentem sintomas visíveis dedoença respiratória.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO,Nova Russas/CE, aos23demarço de 2020.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente Do SAAE

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:B4C713B9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 045, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Sr. Francisco Helter de Oliveira, no uso das atribuições,

CONSIDERANDO a escala programática de férias dos servidores públicos efetivos para o exercício de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores públicos a seguir especificados, conforme tabela abaixo:

NOME SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ANTONIO EVALDO DE LIMA MOURA	14/01/2019 a 13/01/2020	01/04/2020 a 30/04/2020
REINALDO OLIVEIRA TEIXEIRA	02/03/2019 a 01/03/2020	01/04/2020 a 30/04/2020
RONALDO FERREIRA DA SILVA	14/01/2019 a 13/01/2020	01/04/2020 a 30/04/2020

Parágrafo único. As férias concedidas estão em conformidade com o disposto no art. 78, § 1º, da Lei Municipal nº 527/2001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Nova Russas/CE, aos 26 de Março de 2020.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:DB79590B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

GABINETE DO PREFEITO
ANALISE RECURSAL

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2020
JULGAMENTO PELA BANCA EXAMINADORA DO RECURSO INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO.

Candidato: Kellysson do Nascimento Santos
Cargo: Orientador Social

DO RECURSO
O recorrente contesta em seu recurso a pontuação que lhe foi atribuída em sua análise curricular. Cita que possui vários cursos e também experiências de trabalho que podem não ter sido corretamente contabilizadas.
DA ANÁLISE
A despeito da fundamentação do recurso interposto, gostaríamos de salientar que a quantidade de folhas entregues no ato da inscrição não tem vínculo com a pontuação recebida pelo candidato após a análise documental.
A documentação entregue pelo candidato foi devidamente analisada e contabilizada seguindo todas as regras editalícias. Salientamos que após a recontagem dos pontos não constatou-se erro e ratificamos que a pontuação do candidato é a mesma apresentada no resultado preliminar já disponibilizado.
.
DA DECISÃO
Pelo exposto, decide-se pelo indeferimento do recurso interposto, mantendo-se a pontuação do candidato.

PACUJÁ, 25 DE MARÇO DE 2020

RICARDO BARROSO CASTELO BRANCO
Diretor da Empresa Organizadora

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:F1490DC8

GABINETE DO PREFEITO
ANALISE RECURSAL

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2020
JULGAMENTO PELA BANCA EXAMINADORA DO RECURSO INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO.
Candidato: Maykon Felipe Pereira da Silva
Cargo: Agente Comunitário de Saúde
DO RECURSO
O recorrente contesta em seu recurso a pontuação que lhe foi atribuída em sua análise curricular. Cita que possui vários cursos e também experiências de trabalho que podem não ter sido corretamente contabilizadas.
DA ANÁLISE
A despeito da fundamentação do recurso interposto, gostaríamos de salientar que toda a documentação entregue pelo candidato foi devidamente analisada e contabilizada.
É importante deixar claro que o trabalho voluntário é regido pela Lei 9.608/1998 que estabelece como trabalho voluntário a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou instituição privada de fins não lucrativos, que tenham

objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de Assistência Social. Tais características não se aplicam a empresa R. MORAIS ALVES.
Ademais, observa-se que o período de trabalho voluntário na empresa R. MORAIS ALVES, em sua totalidade, é concomitante ao período que o candidato declara ter trabalhado como Auxiliar Administrativo na empresa JOÃO PAULO BEZERRA MAGALHÃES EIRELE. Desta feita, não se pode contabilizar duplamente um mesmo período para efeito de contagem de pontos.
Salientamos que após a recontagem dos pontos não constatou-se erro e ratificamos que a pontuação do candidato é a mesma apresentada no resultado preliminar já disponibilizado.

DA DECISÃO
Pelo exposto, decide-se pelo indeferimento do recurso interposto, mantendo-se a pontuação do candidato.

PACUJÁ, 25 DE MARÇO DE 2020

RICARDO BARROSO CASTELO BRANCO
Diretor da Empresa Organizadora

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:3C6EC460

GABINETE DO PREFEITO
ANALISE RECURSAL

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2020
JULGAMENTO PELA BANCA EXAMINADORA DO RECURSO INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO.

Candidato: Clodoaldo de Oliveira Araujo.
Cargo: Agente Comunitário de Saúde

DO RECURSO
O recorrente solicita em seu recurso esclarecimento sobre sua pontuação curricular, bem como sua pontuação na entrevista. Cita que possui requisitos importantes para investidura no cargo e questiona a contagem de pontos da entrevista.
DA ANÁLISE
A despeito da fundamentação do recurso interposto, o candidato apresentou comprovação suficiente para lhe ser atribuído ao currículo 22 pontos. Em relação a sua entrevista, entendemos que a mesma foi conduzida com a devida lisura e responsabilidade destinada a todos os candidatos tendo pontuação da entrevista 20 pontos. Pelo citado, o candidato não foi apto a ser classificado conforme o item 6.1 do edital.
DA DECISÃO
Pelo exposto, decide-se pelo indeferimento do recurso interposto, mantendo-se a pontuação do candidato.

PACUJÁ, 25 DE MARÇO DE 2020

RICARDO BARROSO CASTELO BRANCO
Diretor da Empresa Organizadora

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:4BCF7CC6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 096/2020

Dispõe sobre Substituição de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV e XXV,

CONSIDERANDO novo pleito eleitoral para escolha de novos representantes do Conselho Tutelar realizada em 2019.
CONSIDERANDO que os então membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, o senhor Igor Araújo Santos e Francisco Osanir Ferreira da Fonseca, não mais cumprem mandato como conselheiros tutelares no município.

RESOLVE:

Art. 1° - Substituir os membros para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – BIÊNIO 2019/2021;

• **Destituindo**:

Titular: Igor Araújo Santos
Suplente: Francisco Osanir Ferreira da Fonseca

Nomeando:
Titular: Rubênia Almeida Santiago
Suplente: João Inácio Arruda de Almeida

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 18 dias do mês de Março de 2020.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:DAAF7FF4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 121/2020.

DECRETO Nº 121/2020.

Intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Paramoti, e dá outras providências**.**

OPREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, Estado do Ceará, **Sr. Eduardo Feijó Santos**, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do Art. 43, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Paramoti, e:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 118, de 17 de março de 2020, que decretou estado de emergência no âmbito do Município de Paramoti e estabeleceu medidas para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, que **INTENSIFICOU AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS** no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o crescente aumento, no Estado do Ceará, do número de casos de pessoas infectadas pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que, conforme a Constituição Federal, art. 30, I, compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO a situação excepcional em que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;

CONSIDERANDO que, para conter esse crescimento, é de suma importância a diminuição, ao máximo, da circulação de pessoas no território municipal;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas para promover o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença, sendo já senso comum, inclusive de toda a comunidade científica, que esse isolamento constitui uma das mais importantes e eficazes medidas de controle do avanço do vírus.

D E C R E T A:

Art. 1º. Em caráter excepcional, e por se fazer necessário intensificar as medidas de restrição previstas no Decreto n.º 118, de 17 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde no Município de Paramoti para enfrentamento da infecção pelo novo coronavírus, fica vedado/interrompido, em todo o Município de Paramoti, até o dia 31 de março de 2020, a partir da zero hora do dia 27 de março de 2020, passível de prorrogação, o funcionamento de:

I - Serviços de transporte público coletivo, incluindo táxi, ônibus e caminhões denominados "pau-de-arara".

§ 1°. O descumprimento do disposto neste artigo ensejará ao infrator a aplicação de multa diária de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo da adoção de outras medidas legais no âmbito administrativo e/ou judicial.

§ 2°. O descumprimento do disposto neste artigo poderá ensejar, ainda, a cassação de licença municipal, sem prejuízo da adoção de medidas pelo Ministério Público Estadual e Polícia, que deverão ser cientificados sempre que houver descumprimento.

Art. 2º. As atividades/estabelecimentos comerciais do Munícipio de Paramoti que, nos termos § 2° do art. 1º do Decreto Estadual n° 35.519, de 19 de março de 2020, estão autorizados a funcionar durante a vigência da situação de emergência em saúde pública no Estado do Ceará, deverão adotar as compulsoriamente as seguintes medidas como forma de contenção da infecção humana pelo novo coronavírus:

I - Restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres poderão funcionar apenas por serviços de entrega, inclusive por aplicativo;

II - Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos § 2° do art. 1º do Decreto Estadual n° 35.519, de 19 de março de 2020, devem manter locais para lavar as mãos com frequência, disponibilizando sabão anticéptico e/ou dispenser com álcool em gel, mínimo 70%, toalhas de papel descartáveis, bem como que ampliem a frequência de limpeza de pisos, corrimãos, maçanetas e banheiros, sob pena de revogação de alvará de funcionamento e / ou sanitário, a depender do caso;

III - A limpeza de pisos, corrimãos, maçanetas e banheiros dos estabelecimentos deverá ser realizada pelo menos com água sanitária ou qualquer tipo de sabão;

IV - No caso de supermercados, mercantis, mercearias e congêneres, padarias e outros estabelecimentos que estejam permitidos de funcionar por força do Decreto Estadual n° 35.519, de 19 de março de 2020, fica proibido o consumo no interior de suas dependências e evitar aglomerações na área externa;

V - Os estabelecimentos bancários, lotéricas e congêneres deverão, para seu regular funcionamento, editar regras necessárias à preservação de grupos de risco, não aglomeração de pessoas, no interior ou exterior das agências e escritórios, bem como modificação dos horários de funcionamento para obtenção do bem-estar comum e da saúde pública.

§ 1°. O descumprimento do disposto neste artigo ensejará ao infrator a aplicação de multa diária de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo da adoção de outras medidas legais no âmbito administrativo e/ou judicial.

§ 2°. O descumprimento do disposto neste artigo poderá ensejar ao infrator, ainda, a perda do alvará de funcionamento, interdição, sem prejuízo da adoção de medidas pelo Ministério Público Estadual e Polícia, que deverão ser cientificados sempre que houver descumprimento.

Art. 3º. Os supermercados, mercantis, mercearias, padarias e congêneres devem ainda seguir as recomendações da Nota Informativa da Vigilância Sanitária de Paramoti, que fará parte do presente Decreto em seu anexo único.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, aos 27 dias do mês de março de 2020.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS
Prefeito de Paramoti

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N° 121, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

RECOMENDAÇÕES - VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PARAMOTI

Recomendações para prevenção e controle de infecções pelo novo coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos estabelecimentos/atividades comerciais autorizados a funcionar durante a vigência da situação de emergência em saúde pública no Estado do Ceará, em especial nos supermercados, mercantis, mercearias, padarias e congêneres.

Coronavírus é uma família de vírus que causa infecções respiratórias. O novo coronavírus foi descoberto em 31 de dezembro de 2019, após casos registrados na China. Provoca a doença chamada de COVID-19. Os coronavírus humanos causam infecções respiratórias brandas a moderada de curta duração.

Os sintomas podem envolver coriza, tosse, dor de garganta e febre. Podem causar, algumas vezes, infecção das vias respiratórias inferiores, como pneumonia.

Pessoas idosas e portadoras de doenças crônicas são os grupos mais suscetíveis ao desenvolvimento de quadros respiratórios graves e resultados fatais.

Portanto, considerando-se as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde, sobre as medidas de prevenção e controle de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19), a Secretaria Municipal de Saúde Paramoti, através da Vigilância Sanitária Municipal orienta aos que estabelecimentos/atividades comerciais autorizados a funcionar durante a vigência da situação de emergência em saúde pública no Estado do Ceará, em especial aos supermercados, mercantis, mercearias, padarias e congêneres, loterias, agências bancárias e congêneres, que adotem os seguintes cuidados para minimizar o risco da disseminação do vírus nestes estabelecimentos:

I - Orientar que apenas uma pessoa realize as compras (evitando aglomeração);

II - Orientar que as compras não devem ser realizadas por pessoas que façam parte do grupo de risco (idosos e pessoas com doenças crônicas).

III - A capacidade máxima permitida será de 2 clientes por cada 50 m²;

IV – A responsabilidade de ordenar a capacidade no interior da loja será do responsável do estabelecimento;

V – Orientar que as compras sejam realizadas com agilidade e rapidez;

VI – Aos funcionários que chegarem de viagem interestaduais/internacionais, devem manter-se em quarentena (afastamento mínimo de 7 dias) conforme recomendação da OMS/MS;

VII – Orientar o uso da máscara pelos funcionários;

VIII - O funcionário deve realizar com frequência a lavagem das mãos e secar com toalhas de papel descartáveis. Não sendo possível lavar com água e sabão, utilizar álcool em gel 70%;

IX - Intensificar a frequência dos procedimentos de higiene e desinfecção com água e sabão, álcool 70% ou água sanitária em áreas comuns;

X - Comunicar às autoridades sanitárias a ocorrência de suspeita de caso(s) de infecção humana pelo novo coronavírus(COVID-19);
XI - Na ocorrência de funcionários com diagnóstico de infecção pelo novo coronavírus (COVID19) confirmado, de acordo com as normas vigentes, afastar o funcionário pelo prazo determinado por recomendação médica;
XII - Manter ventilação natural nos ambientes e diminuir o uso de condicionadores de ar ao estritamente necessário;
XIII - Desinfetar a cada utilização: os carrinhos e cestas; maquinas de cartão e esteiras dos caixas;
XIV - Não compartilhar utensílios como: copos, xícaras, garrafas de água, etc, nos ambientes de atividades coletivas (refeitórios e salas de descanso).
As orientações contidas nesta nota devem ser impressas e expostas nos locais de maior circulação dos supermercados, mercantis, mercearias, padarias e congêneres.
A Secretaria de Saúde, através da Célula de Vigilância Sanitária, realizará monitoramento constante da condições sanitárias e procedimentos de higienização para monitoramento desses estabelecimentos e controle da situação epidemiológica.
Na ocorrência de qualquer mudança no cenário epidemiológico, que justifique a adoção de outras medidas de prevenção e controle, haverá divulgação, em tempo hábil, através dos veículos oficiais de comunicação.
Em caso de dúvidas, ou outros tipos de solicitação, a Secretaria Municipal de Saúde conta com o serviço de teleatendimento ao cidadão: (85) 99429-4193.
Encontra-se disponível também para o cidadão, pela Secretaria Estadual de Saúde (SESA), teleatendimento através dos números: 0800 275-1475/ (85)3219-5973/ (85)98439-0422.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PARAMOTI

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:F5092BA7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EDITAL Nº 002/2020

PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR DE POLO UAB – PIQUET CARNEIRO/CE (EDITAL Nº 002/2020)
EDITAL DE RESULTADO
PRIMEIRA FASE – ELIMINATÓRIA – INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS
A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 002/2020, nos termos do item 2 do Anexo V que trata do cronograma da Seleção para Coordenador de Polo UAB – Piquet Carneiro/CE, TORNA PÚBLICO o RESULTADO DA PRIMEIRA FASE (ELIMINATÓRIA), referente às inscrições, conforme abaixo:

Nº	CANDIDATO	RESULTADO	MOTIVO
1	CAYO MIRANDA DE ANDRADE	INDEFERIDA	NÃO COMPROVAÇÃO DO REQUISITO PREVISTO NO ITEM 3.5 DO EDITAL
2	PATRÍCIA BARROS BEZERRA CRUZ	INDEFERIDA	NÃO COMPROVAÇÃO DO REQUISITO PREVISTO NO ITEM 3.5 DO EDITAL

*Não houveram inscrições deferidas e/ou candidatos aptos à análise curricular na 2ª fase classificatória da seleção.

Piquet Carneiro - CE, 25 de março de 2020.

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:9A4D44A5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Quixadá, O Pregoeiro Oficial desta municipalidade, torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP2020/016SEAD – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE QUIXADÁ-CE, que tem como objeto Contratação de serviços técnicos que identifiquem os potenciais de redução dos custos com energia elétrica para os prédios públicos das Diversas Unidades Administrativas, em como as funções e autarquias do Município de Quixadá através da elaboração de relatório de perfil de consumo, levantamento energético, elaboração de diagnostico energético e treinamento dos servidores, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Quixadá, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital, com data de abertura marcada para o dia 09 de Abril de 2020 às 09h00 na sala da Comissão de Licitação, situada na Travessa José Jorge Matias, Nº 13, Campo Velho - Quixadá - Ceará. Informações neste endereço eletrônico do Setor de Licitação: licitacao@quixada.ce.gov.br.

DIEGO LUCAS CAVALCANTE MENDONÇA
Pregoeiro Oficial.

Prefeitura Municipal de Quixadá - CE, em 26 de Março de 2020.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:6D903F50

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE, Srª. JULIANA CAPISTRANO CÂMARA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de Licitação nº DP2020/001SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, vem RATIFICAR a declaração da Dispensa de Licitação com Fundamento Legal no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 4º da Lei Federal Nº 13.979/2020, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER A DEMANDA EMERGENCIAL DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE, em favor da empresa: EMBEPI EMPRESA BRASILEIRA EPI-LTDA ME, Inscrita no CPNJ: 28.659.836/0001-11, com o valor total de R$ 32.938,30 (Trinta e dois mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta centavos), determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

JULIANA CAPISTRANO CÂMARA
Secretária de Saúde.

Quixadá-CE, em 26 de março de 2020

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:B4759174

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.190/2020 DE 26 DE MARÇO DE 2020

ALTERA OS DECRETOS DE NºS 1.185/2020, 1.186/2020 e 1.189, COM A INCLUSÃO DE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS* .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, localizado no Estado do Ceará, Sr. FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA,** no uso da atribuição que lhe confere os art. 10, II; art. 63 e art. 64, VI**,** da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus;
CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020;
CONSIDERANDO o crescente aumento, no Estado do Ceará, do número de casos de pessoas infectadas pelo novo Corona vírus;
CONSIDERANDO que, para conter esse crescimento, é de suma importância a diminuição, ao máximo, da circulação de pessoas no território municipal;
CONSIDERANDO que, já existem casos suspeitos de corona vírus em cidades do vale do Jaguaribe, como Limoeiro do Norte e Morada Nova;
CONSIDERANDO a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;
CONSIDERANDO a Expedição de novo Decreto Estadual de nº 33.519/2020, de 19 de março de 2020, com a adoção de medidas mais drásticas, entre elas o fechamento das divisas com os Estados do Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco e Piauí;
CONSIDERANDO a Portaria de nº 335/2020, do Ministério da Cidadania;
CONSIDERANDO a Portaria de nº 337/2020, do Ministério da Cidadania;
CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham; e
CONSIDERANDO competir ao Município a preservação do bem-estar da população, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Ficam intensificadas as ações de combate ao COVID-19, Corona Vírus, com a suspensão e/ou limitação de horários, em caráter excepcional, das seguintes atividades, programas e serviços da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Quixeré-CE, referentes as políticas de Assistência Social:

I – Para o cadunico e bolsa família fica suspenso pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias o trabalho das equipes sem prejuízo financeiro nem para os beneficiários e nem para o município.
II – Ficam também suspensas as visitas, oficinas, reuniões, encontros, com a inclusão do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Programa Criança Feliz, pelo prazo de vigência do presente decreto, com possibilidade de novas e sucessivas prorrogações.
III - A sede da secretaria STDS funcionará sob regime interno de portas fechadas, ou em home office, dos servidores em que haja a possibilidade de serviços de natureza administrativa/burocráticas.
IV - O CONSELHO TUTELAR estará sob regime de plantão, podendo ser acionado, por meio do contato telefônico: (88) 9 9755-1632.
V - Os CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, unidades do CRAS Sede e Lagoinha, permanecerão em funcionamento, com as equipes reduzidas para dar assistência às famílias que buscarem atendimento.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26 de março de 2020, podendo haver prorrogações, se houver mantida a necessidade das ações de combates ao COVID 19, no Município de Quixeré-CE.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, mantendo-se as demais disposições que não foram alteradas e/ou incluídas pelo presente Decreto junto aos anteriores Decretos de nºs 1.185/2020, 1.186/2020 e 1.189/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, 26 de março de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:740219AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.13.03/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) Ana Flavia da Costa Freitas, cargo Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 121993-6 lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 13 de março de 2020.Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 13 dias do mês de março do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EDA2124E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.16.03/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) Jeffeson Rafael Rodrigues Lima, cargo Vigilante, Matrícula 060213-2 lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 14 de março de 2020 até 15 de março de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 16 dias do mês de março do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:80BEC239

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.23.03/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) Vera Lucia Maria da Costa Rodrigues, cargo Cozinheira, Matrícula 070595-0 lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 22 de março de 2020 até 23 de março de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 23 dias do mês de março do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BF73C92A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.13.03/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) em estágio probatório (a) Rafael Darlysson Freire Vieira, cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 123550-8 lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 13 de março de 2020 até 19 de março de 2020.Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 13 dias do mês de março do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A7CD178C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.16.03/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) Raimundo Dimas Xavier Silva cargo Vigilante, Matrícula 041269-4 lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 14 de março de 2020 até 15 de março de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 16 dias do mês de março do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5B2C2EE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.13.03/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) Jane Brito Sousa Lima, cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 080725-7 lotada na Secretaria de Administração, pelo período de licença de 13 de março de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 13 dias do mês de março do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D6352059

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.16.03/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) Fernanda Leda de Freitas cargo Auxiliar de Enfermagem/Diretor de Regulação da Central de Atendimentos, Matrícula 041271-6 lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 16 de março de 2020 até 17 de março de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 16 dias do mês de março do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:59593991

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.18.03/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) Maria Marluce de Araujo, cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 041440-9 lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 18 de março de 2020 até 21 de março de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 18 dias do mês de março do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C6E5A843

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.12.03/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) Maria das Graças Ribeiro Lima, cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 041319-4 lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 12 de março de 2020 até 13 de março de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 12 dias do mês de março do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:55C71130

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.13.03/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) Maria Silvana Lima, cargo Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 122000-4 lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 13 de março de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 13 dias do mês de março do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A3E654A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.16.03/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) contratado (a) Maria Jane Eyre Santiago Ribeiro cargo Enfermeira da Família, Matrícula 124006-4 lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 16 de março de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 16 dias do mês de março do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:41CBC556

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.18.03/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) comissionado (a) Miquelane Elida Melo Vidal, cargo Chefe de Divisão de Arrecadação, Matrícula 122501-4 lotada na Secretaria do Planejamento e Gestão das Finanças, pelo período de licença de 18 de março de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 18 dias do mês de março do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A3AC2D53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.05.03/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) Maria das Graças Ribeiro Lima, cargo Auxiliar Serviços Gerais Matrícula 041319-4 lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 05 de março de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de março do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1B1490A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.06.03/2020

PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) Antonio Lisboa Cardozo de Medeiros, cargo Médico da Família, Matrícula 060164-0 lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 06 de março de 2020 até 13 de março de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 06 dias do mês de março do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0EFA1E3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.16.03/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) Jairo de Oliveira Barbosa cargo Agente de Combate as Endemias, Matrícula 120096-8 lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 16 de março de 2020 até 18 de março de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 16 dias do mês de março do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:334A2607

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.18.03/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) José Flavio de Freitas, cargo Motorista, Matrícula 041444-1lotado na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 18 de março de 2020 até 19 de março de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 18 dias do mês de março do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E1583041

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.16.03/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) em estágio probatório (a) Grace Kelly Oliveira Rodrigues cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 123495-1 lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 16 de março de 2020 até 17 de março de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 16 dias do mês de março do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:71750D53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.16.03/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) André Alan Ribeiro cargo Agente de Combate as Endemias, Matrícula 122013-6 lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 16 de março de 2020 até 17 de março de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 16 dias do mês de março do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:37DDC8AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.17.03/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) em estágio probatório (a) Thiago Cajazeiras de Albuquerque cargo Cirurgião Dentista da Família/Chefe Divisão de Saúde Bucal, Matrícula 123470-6 lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 17 de março de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 17 dias do mês de março do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EC89C234

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.16.03/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) comissionado (a) Miquelane Élida Melo Vidal cargo Chefe de Divisão de Arrecadação, Matrícula 122501-4 lotada na Secretaria do Planejamento e Gestão das Finanças, pelo período de licença de 16 de março de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 16 dias do mês de março do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:10FC1B3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.17.03/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) Josivânia Moura Estevam cargo Auxiliar em Saúde Bucal, Matrícula 060241-8 lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 17 de março de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 17 dias do mês de março do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E7DD131B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.16.03/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) em estágio probatório(a) Amilson Cavalcante da Silva cargo Motorista, Matrícula 123647-4 lotado na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 16 de março de 2020 até 17 de março de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 16 dias do mês de março do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C6767C53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.17.03/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) Maria Pâmela Brito Sombra cargo Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 080673-0 lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 17 de março de 2020 até 18 de março de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 17 dias do mês de março do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:18055D3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.16.03/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) Maria das Graças Ribeiro Lima cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 041319-4 lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 16 de março de 2020 até 18 de março de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 16 dias do mês de março do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1FA94722

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013.09.03/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) Maria Janaína de Lima Almeida, cargo Agente de Combate as Endemias, Matrícula 122003-9 lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 09 de março de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 09 dias do mês de março do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:735D4507

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 019.11.03/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) Raimundo Edran Cunha Sousa, cargo Vigilante, Matrícula 041509-0 lotado na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 11 de março de 2020 até 25 de março de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de março do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:79A7DA8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 020.11.03/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) Adila Maria de Almeida Moura, cargo Enfermeiro, Matrícula 060351-1 lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 11 de março de 2020 até 13 de março de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de março do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:572D9FA6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N.º 001.26.03/2020

O SUPERINTENDENTE DO SAAE DE LAGOINHA - QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, no mês de março de 2020, ficando com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal, com a quantidade de horas especificadas abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
0000021	OSMAR COSTA DA SILVA	Leiturista	12h
0000010	LUCIVAN RODRIGUES GUIMARÃES	Operador de Eta	32h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SAAE – SERVIÇOAUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIODE QUIXERÉ, aos 26 dias do mês de março de 2020.

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:0665E602

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N° 002.26.03/2020

O SUPERINTENDENTE DO SAAE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal N.º 772/2019, de 24 de junho de 2019, RESOLVE conceder Ajuda de Custo aos servidores detentores de cargos dos cargos: Encanador, Fiscal-Leiturista, Operador de bombas, Operador de ETA/ETE e

técnico de saneamento para custear despesas decorrentes no exercício da função de forma abaixo estabelecida.

Matrícula	Nome	Cargo	Valor
0000008	LAELTON DE SOUSA LIMA	OPERADOR DE ETA/ETE	R$ 500,00
0000009	ROGUE NOGUEIRA GRANJA FILHO	OPERADOR DE ETA/ETE	R$ 500,00
0000010	LUCIVAN RODRIGUES GUIMARÃES	OPERADOR DE ETA/ETE	R$ 500,00
0000026	JOSÉ JEANO DA CUNHA SANTIAGO	OPERADOR DE BOMBA	R$ 500,00

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de sua publicação.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ –CE, aos 26 dias do mês de março de 2020.

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:11FA80AA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 130, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário no orçamento da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 69, inciso X;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou que o vírus COVID – 19 tem proporções internacionais declarando-o como vírus pandêmico;

Considerando, que o Estado do Ceará já registra casos confirmados, conforme boletins epidemiológicos expedidos diariamente e declarou situação de emergência no Estado, limitando atividades no âmbito público e privado;

Considerando a Portaria Interministerial Nº 05/2020 que dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento de emergência em saúde pública previstas na Lei 13.979/2020;

Considerando o decreto municipal n° 128, de 18 de março de 2020, que declarou situação de emergência em saúde pública no Município de Várzea Alegre e implementou medidas de contenção e enfrentamento ao SARS-COV 2 – COVID -19 no âmbito do Município de Várzea Alegre, CE;

Considerando, que a situação de emergência urge a necessidade de atendimento imediato em saúde com aquisição de insumos, serviços, pessoal, tais como horas extras, equipamentos (EPI's), utilizando-se das prerrogativas legais consignadas na legislação em vigor, em especial nas Leis Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do § 3º, do art. 167 da Constituição Federal e, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o Crédito Extraordinário no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para fazer face às despesas inerente ao Combate ao Coronavirus – Covid-19

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Saúde, deverá adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o *caput* deste artigo, ficando assim aberto o crédito extraordinário para reforço das dotações do Fundo Municipal de Saúde:

10.304.0191.2.048.0000 – Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde		
Natureza	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação (R$)
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	40.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00

10.301.0171.2.049.0000 – Funcionamento dos Programas de Atenção Básica – PAB		
Natureza	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação (R$)
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	90.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

10.122.0037.2.054.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde.		
Natureza	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação (R$)
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	80.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	52.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos de Material Permanente	15.000,00

10.301.0171.2.055.0000 – Func. Do Programa Saúde da Família e NASF		
Natureza	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação (R$)
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	40.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos de Material Permanente	8.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito extraordinário, autorizado no art. 1º deste Decreto, serão aqueles provenientes da Reserva de Contingência prevista na Leio Orçamentária Anual (LOA) para o exercício 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Várzea Alegre, em 20 de março de 2020.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:97E981C5

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.03.13.1

AVISO DE SUSPENSÃO - A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre/CE, torna público aos interessados que, considerando a situação excepcional que estamos enfrentado, e no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença causada pelo novo CORONAVIRÚS (COVID-19), o processo de licitação: **Pregão Presencial nº 2020.03.13.1**, que ocorreria no dia 31 de Março de 2020 às 09:00 horas, **fica com o seu regular tramite suspenso ate ulteriores deliberações.** A nova data a ser marcada para o prosseguimento do mencionado processo, com o recebimento dos envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação, será previamente marcada nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

Várzea Alegre/CE, 26 de Março de 2020.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Pregoeira Oficial
Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:B8FA3B3A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS SARS-COV-2

IGUATU-CE
2020

VERSÃO 3.0
Atualização: 13/03/2020

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito do Município de Iguatu

Georgy Xavier de Lima Souza
Secretário da Saúde do Município de Iguatu

Dagila Dayane Carvalho Lima Bandeira
Gerente da Célula de Vigilância Epidemiológica

Fideralina Rodrigues de Albuquerque
Gerente da Célula de Atenção Primária à Saúde

Margarida Marleuda Gonçalves
Diretora Executiva do Hospital Regional de Iguatu

Dominique Araújo de Freitas Souza
Gerente de Enfermagem do Hospital de Iguatu

LISTA DE ABREVIATURA E SIGLAS

ANVISA..... Agência Nacional de Vigilância Sanitária
ASCOM..... Assessoria de Comunicação
CMSF..... Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza
CEVEPI..... Célula de Vigilância Epidemiológica
CEINFA..... Célula de Informação e Análise em Saúde
CEVAN..... Célula de Vigilância Ambiental
CEVISA..... Célula de Vigilância Sanitária
CEREST..... Célula de Referência em Saúde do Trabalhador
CHIK..... Vírus da Chikungunya
CIEVS..... Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde
COE-nCoV ..... Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública
COVIS..... Coordenadoria de Vigilância em Saúde
COVISA..... Coordenadoria de Vigilância Sanitária do Estado do Ceará
COVID-19..... Coronavírus
EMAD..... Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar
EqSF..... Equipe de Saúde da Família
IBGE..... Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ISGH..... Instituto de Saúde de Gestão Hospitalar
LACEN..... Laboratório Central
MS..... Ministério da Saúde
Nac..... Núcleo de Atendimento ao Cliente
NESMS..... Núcleo de Educação em Saúde e Mobilização Social
NUCEN..... Núcleo de Controle de Endemias
NUHEPI..... Núcleo Hospitalar de Epidemiologia
OMS..... Organização Mundial da Saúde
ONU..... Organização das Nações Unidas
SAMU..... Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
SESA..... Secretaria Estadual da Saúde do Ceará
SARA..... Síndrome da Angústia Respiratória Aguda
SARS..... Severe Acute Respiratory Syndrome
SG..... SíndromeGripal
SRAG..... Síndrome Respiratória Aguda Grave
SMS..... Secretaria Municipal da Saúde
SR..... Secretaria Regional
SVO..... Serviço de Verificação de Óbito
SINAN..... Sistema de Informação de Agravos de Notificação
SUS..... Sistema Único de Saúde
UAPS..... Unidades de Atenção Primária à Saúde
UPA..... Unidade de Pronto Atendimento
VE..... Vigilância Epidemiológica

Sumário

1. INTRODUÇÃO.. 6
2. OBJETIVOS E METAS.. 8
2.1. OBJETIVO GERAL. 8
2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS. 8
2.3. METAS. 8
3. CENÁRIO DEMOGRÁFICO E SÓCIOECONOMICO DO MUNICÍPIO.. 9
4. COMPONENTES DO PLANO DE CONTIGÊNCIA DO CORONAVIRUS.. 12
4.1. VIGILÂNCIA EM SAÚDE. 12
4.1.1. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VE). 12
4.1.1.1. ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA À POSSÍVEL EMERGÊNCIA DO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-19) 12
4.1.1.2. MEDIDAS DE RESPOSTA AO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-19). 13
4.1.2. VIGILÂNCIA SANITÁRIA.. 15
4.1.3. VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR. 20
4.1.4. VIGILÂNCIA DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO E ANÁLISE EM SÁUDE. 22
4.1.5. VIGILÂNCIA AMBIENTAL. 24
4.2. ASSISTÊNCIA DA ATENÇÃO PRIMARIA.. 26
4.2.1. ATENDIMENTO EM UNIDADADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (UAPS). 26
4.2.1.1. RECEPÇÃO.. 26
4.2.1.2. SALA DE PREPARO.. 26
4.2.1.3. ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.. 27
4.2.1.4. ATENDIMENTO MÉDICO.. 28
4.2.1.5. ENCAMINHAMENTO PARA UNIDADE DE COLETA.. 28
4.2.1.6. REGULAÇÃO.. 28
4.2.1.7. AÇÕES DE MONITORAMENTO.. 29
4.2.1.8. FLUXOGRAMA.. 30
4.3. ASSISTÊNCIAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. 31
4.3.1. ATENDIMENTO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24h) e HOSPITAL SECUNDÁRIO 31
4.3.2.1. RECEPÇÃO.. 31
4.3.2.2. ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.. 31
4.3.2.3. ATENDIMENTO MÉDICO.. 32
4.3.2.4. ENCAMINHAMENTO PARA UNIDADE DE COLETA.. 32
4.3.2.5. REGULAÇÃO.. 33
4.3.2.6. AÇÕES DE MONITORAMENTO.. 33
4.3.2.7. FLUXOGRAMA.. 34
4.4. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E LABORATORIAL. 35
4.4.1. RECOMENDAÇÕES DE USO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. 35
4.4.2. ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE EM RELAÇÃO AOS EPI 36
4.4.3. ATRIBUIÇÕES DOS TRABALHADORES EM RELAÇÃO AOS EPI 36
4.4.4. MEDICAÇÃO.. 36
4.4.5. LABORATÓRIO.. 37
4.4.5.1. ASSISTÊNCIA DA ATENÇÃO PRIMARIA.. 38
4.5. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO.. 38
4.6. EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE. 39
4.6.1. OBJETIVOS. 39
4.6.2. META.. 39
4.6.3. AÇÕES. 39
4.6.4. ATIVIDADES. 39
4.7. GESTÃO.. 40
ANEXO I 41

1. INTRODUÇÃO

O plano aqui apresentado tem como período de abrangência o ano de 2020, seguindo orientação da **Organização Mundial de Saúde (OMS),** por meio dos protocolos do **Ministério da Saúde (MS**), que atualiza, de forma contínua, o Plano de Contingência para situações de emergências, e da **Secretária Estadual de Saúde do Ceará (SESA**).

As estratégias previstas contemplam o conjunto de ações das redes assistenciais, atenção primária, urgência/ emergência, rede hospitalar, vigilância epidemiológica, vigilância em saúde, bem como, ações de comunicação, mobilização e publicidade.

De acordo com o Ministério da Saúde, em 29 de dezembro de 2019, um hospital em Wuhan admitiu quatro pessoas com pneumonia e reconheceu que as quatro haviam trabalhado no Mercado Atacadista de Frutos do Mar de Huanan, que vende ao público, aves vivas, produtos aquáticos e vários tipos de animais selvagens. O hospital relatou essa ocorrência ao Centro de Controle de Doenças (CDC-China) e os epidemiologistas de campo da China (FETP-China) encontraram pacientes adicionais, vinculados ao mercado, e, em 30 de dezembro, as autoridades de saúde da província de Hubei notificaram esse cluster ao CDC da China1 .

A partir desse momento, uma série de ações foram adotadas, culminando com a ativação, no dia 22 de janeiro de 2020, do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (COE-nCoV), do Ministério da Saúde, coordenado pela Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS), com o objetivo de nortear a atuação do MS na resposta à possível emergência de saúde pública, buscando uma atuação coordenada no âmbito do SUS1.

Em 3 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), por meio da Portaria MS n° 188, e conforme Decreto n° 7.616, de 17 de novembro de 20111.

A Portaria MS n° 188 também estabeleceu o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública, como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional, ficando sob responsabilidade da Secretaria de Vigilância em Saúde, a gestão do COE-nCoV1.

O Brasil está adotando a ferramenta de classificação de emergência em três níveis, seguindo a mesma linha utilizada globalmente na preparação e resposta em todo o mundo.

Contudo, estamos apresentando primeiro os objetivos e metas para um possível acionamento do plano de contingência do Covid-19, bem como o cenário demográfico e socioeconômico do município.
No segundo momento, estão pautados os aspectos epidemiológicos mundiais do Coronavírus, a relevância da vigilância em saúde e assistência nas ações específicas do controle, considerando as ações contingenciais dos períodos epidêmicos.
No terceiro momento são apresentados os macroprocessos, compreendendo protocolos, fluxos e pactuações para o enfrentamento da epidemia.
No quarto momento está apresentado o financiamento necessário para garantir a execução das ações propostas, no tocante às despesas de custeio e investimento.

2. OBJETIVOS E METAS

2.1. OBJETIVO GERAL

Organizar as ações de prevenção e controle para o enfrentamento da possível emergência do novo Coronavírus (SARS-CoV-19), no Município de Iguatu.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Monitorar oportunamente a possível emergência do novo Coronavírus (SARS-CoV-19) no Município de Iguatu;
Organizar as ações de controle e vigilância, de acordo com o cenário epidemiológico;
Definir as responsabilidades por componente (vigilância em saúde, assistência, suporte laboratorial, comunicação e gestão);
Organizar e orientar o fluxo dos pacientes com suspeita de infecção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-19), na rede municipal de saúde e com a rede de referência definida pela SESA.
Utilizar o Comitê Intersetorial de Controle das Arboviroses e dar outras providências para garantir a promoção de ações intersetoriais e o estabelecimento de responsabilidades por setores específicos.

2.3. METAS

Notificar e investigar, em tempo oportuno, 100% dos casos de Coronavírus;
Investigar, oportunamente, 100% dos óbitos suspeitos por Coronavírus;
Realizar um Plano de Mídia para alcance mínimo de 103.498 de pessoas.

3. CENÁRIO DEMOGRÁFICO E SÓCIOECONOMICO DO MUNICÍPIO
Iguatué um município brasileiro do Estadodo Ceará. Localizado na Região Centro-Sul do Estado, distante de sua capital Fortaleza aproximadamente 380 km, configura-se como o principal pólo econômico da região, sendo sua principal economia a agricultura no plantio de arroz e algodão, na pecuária e no comércio. Segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística de 2019 a cidade tem uma população de 103.498 habitantes está na lista dos299 municípios mais populosos do Brasile dos 09 mais populosos do Ceará. É localizado no Centro-Sul do estado do Ceará (IBGE, 2019). O município compõe a Área Descentralizada de Iguatu, pertence à do Cariri, sendo responsável por mais 09 municípios circunvizinhos:

MUNICÍPIO (REGIÃO)	POPULAÇÃO
ACOPIARA	53.931
CARIÚS	18.950
CATARINA	20.562
IGUATU	103.498
IRAPUAN PINHEIRO	9.585
JUCÁS	24.773
MOMBAÇA	44.060
PIQUET CARNEIRO	16.827
QUIXELÔ	14.986
SABOEIRO	15.808
TOTAL POPULACIONAL	322.980

Possui o10º PIB do Ceará, com um índice de desenvolvimento humano de 0,677.10º IDH do estado. É a cidade do centro-sul que possui mais cursos de graduação.

4. COMPONENTES DO PLANO DE CONTIGÊNCIA DO CORONAVIRUS

O Plano Municipal de Contingência do Coronavírus, está estruturado em 07(sete) componentes, cada um deles adaptado aos protocolos do Ministério da Saúde e voltado para a operacionalização. São eles:
4.1 Vigilância em Saúde;
4.2 Assistência da Atenção Primaria à Saúde;
4.3 Assistência da Média e Alta Complexidade;
4.4 Assistência Farmacêutica e Laboratorial;
4.5 Assessoria de Comunicação;
4.6 Educação Permanente em Saúde;
4.7 Gestão e Financiamento.

4.1. VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A Portaria 1.378, de 09 de julho de 2013, do Ministério da Saúde brasileiro, estabelece as competências dos entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) quanto às ações de Vigilância em Saúde, as quaisgeram as ações integradas de vigilância, prevenção e controle das doenças transmissíveis, vigilância e prevenção das doenças e agravos não transmissíveis e dos seus fatores de risco, vigilância de populações expostas a riscos ambientais em saúde, gestão de sistemas de informação de vigilância em saúde que possibilitam análises de situação de saúde, ações de vigilância em saúde do trabalhador, ações de promoção em saúde e o controle dos riscos inerentes aos produtos e serviços de interesse a saúde.

Trata-se de um instrumento fundamental para o planejamento, a organização e a operacionalização dos serviços de saúde, como também para a normatização de atividades técnicas afins.

4.1.1. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VE)
4.1.1.1. ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA À POSSÍVEL EMERGÊNCIA DO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-19)

A resposta à possível emergência do novo Coronavírus (SARS-CoV-19) no Município de Iguatu será organizada e implementada de acordo com os três níveis de resposta propostos no Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV). Cada nível de resposta levará em consideração a avaliação do risco de introdução do novo Coronavírus e o impacto para a saúde pública. Os cenários possíveis serão:
Cenário de ALERTA – corresponde a um contexto epidemiológico em que há o risco de introdução do SARS-CoV-19 em Iguatu, mas ainda não há registro de casos suspeitos.
Cenário de PERIGO IMINENTE – corresponde a uma conjuntura epidemiológica com notificações de pacientes com suspeita de infecção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-19 no município.
Cenário de EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - corresponde a uma circunstância epidemiológica em que há confirmação de transmissão do novo Coronavírus SARS-CoV-19 no município de Iguatu, ou reconhecimento de declaração de Emergência de Saúde Pública pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde do Novo Coronavírus, no âmbito do Estado do Ceará.

4.1.1.2. MEDIDAS DE RESPOSTA AO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-19)

As medidas de resposta à possível emergência do novo Coronavírus (SARS-CoV-19) em Fortaleza levarão em consideração a contextualização do evento como potencial Emergência de Saúde Pública, a capacidade operacional da rede municipal de saúde e as recomendações do COE-nCoV estadual. Poderão ser adotas medidas contingenciais num possível cenário de transmissão autóctone (cenário de emergência em saúde pública). Em linhas gerais as medidas serão adotadas pelos seguintes áreas:
Vigilância em Saúde,
Assistência, Suporte Laboratorial,
Medidas de Controle de infecção,
Assistência Farmacêutica,
Vigilância Sanitária - Medidas de Saúde em Pontos de Entrada (Rodoviária)
Comunicação de Risco e Gestão.

Quadro 2 – Cenários de resposta da Vigilância Epidemiológica à possível emergência do novo Coronavírus

ALERTA(1)	PERIGO IMINENTE(2)	EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA(3)
Sensibilizar os serviços de saúde para a detecção, notificação, investigação e monitoramento de prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2).	Intensificar pactuação com a SESA para ajustar e intensificar as ações de investigação e controle.	Intensificar a orientação à população quanto a prevenção e controle do novo Coronavírus (SARS-CoV-2).
Monitorar eventos e rumores na imprensa, redes sociais e junto aos serviços de saúde.	Monitorar eventos e rumores na imprensa, redes sociais e junto aos serviços de saúde.	Divulgar atualização de procedimentos a serem adotados no cenário de transmissão local.
Reforçar a importância da comunicação e notificação imediata de casos suspeitos para infecção humana pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2).	Notificar, investigar e monitorar prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2).	Notificar, investigar e monitorar prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2)
Emitir alertas para as Coordenadorias Regionais de Saúde, Unidades de Atenção Primária à Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, ao SAMU e à Rede Hospitalar, sobre a situação epidemiológica no município, com orientações para a preparação de resposta, com medidas de prevenção e controle para a infecção humana pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2)	Atualizar os alertas para as Coordenadorias Regionais de Saúde, Unidades de Atenção Primária a Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, SAMU e à Rede Hospitalar, sobre a mudança de cenário.	Intensificar a parceria com a SESA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e outros parceiros para potencializar e oportunizar as ações de investigação e controle do novo Coronavírus (SARS-CoV-2).
Monitorar o comportamento dos casos de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), nos sistemas de informação da rede, para permitir avaliação de risco e apoiar a tomada de decisão.	Intensificar a articulação com os serviços de referência organizados pela SESA para ajuste dos fluxos de pacientes.	Orientar para a utilização dos equipamentos de proteção individual apropriado para cada situação.
Elaborar e promover, em parceria com a SESA-CEARÁ, a capacitação de recursos humanos para a investigação de casos suspeitos de infecção humana pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2).	Intensificar a articulação com os serviços de referência organizados pela SESA para ajuste dos fluxos de pacientes.	Mobilizar a rede de vigilância em saúde para a preparação e adoção oportuna de medidas voltadas à prevenção e controle do novo Coronavírus (SARS-CoV-2).
Articular com a rede de serviços públicos e privados de atenção à saúde o aprimoramento e a detecção de possíveis casos suspeitos nos serviços de saúde.	Articular com a rede de serviços públicos e privados de atenção à saúde o aprimoramento e a detecção de possíveis casos suspeitos nos serviços de saúde.	Acompanhar oportunamente as revisões das definições de vigilância, diante de novas evidências ou recomendações da OMS/MS.
Acompanhar oportunamente as revisões das definições de vigilância, diante de novas evidências ou recomendações da OMS/MS.	Elaborar e divulgar informes epidemiológicos sobre a situação do novo Coronavírus no município de Iguatu.	Elaborar e divulgar informes Epidemiológicos sobre a situação do novo Coronavírus (SARS-CoV-2) no Município de Iguatu.

(1) Situação em que há o risco de introdução do novo Coronavírus (2019-nCoV)
(2) Quando há confirmação de caso suspeito para infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) no país
(3) Situação em que há confirmação de transmissão local do primeiro caso de Coronavírus (2019-nCoV)
Considerando a possível emergência do novo Coronavírus (SARS-CoV-19) no Município de Iguatu e o cenário de eventual transmissão local, produzindo um contexto epidemiológico de emergência em saúde pública, com demanda acima da capacidade instalada, a Célula de Vigilância Epidemiológica apresenta a seguinte demanda contingencial.

Quadro 3 – Demanda Contingencial para enfrentamento do Coronavírus

Demandas Contingenciais	Quantidade		Valor (R$)	
	Mês	Final	Unitário	Total
Ampliar o número de técnicos da vigilância epidemiológica para garantir a intensificação das ações de monitoramento dos pacientes com suspeita de infecção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-19), num cenário de transmissão autóctone, quando a capacidade instalada for insuficiente para a demanda de notificação, investigação e encerramento das suspeitas.	2	6	3.721,26*	22.327,56
TOTAL	**2**	**6**	**3.721,26**	**22.327,56**

* Valor em R$ equivalente ao total recebido pelos profissionais contratados pela SERVNAC lotados na CEVEPI, correspondente a uma jornada de 40 horas mensal.

4.1.2. VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Vigilância Sanitária é definida, segundo a Lei Orgânica da Saúde (Lei Federal Nº 8.080 de 19/09/1990), como um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo:

O controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo;
O controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.
A Célula de Vigilância Sanitária permanece definindo as políticas de Vigilância Sanitária em âmbito municipal e exercendo o seu papel normativo, educador e licenciador.
No município de Iguatu, por meio das suas atribuições da Secretaria Municipal de Saúde, de modo particular, é definido as responsabilidades e atribuições da Vigilância Sanitária e equipes técnicas, abaixo elencadas:
Coordenar no âmbito municipal as Políticas de Saúde em Vigilância Sanitária;
Normalizar as ações e procedimentos de Vigilância Sanitária em Saúde no Município;
Planejar, avaliar, monitorar e acompanhar o desenvolvimento das ações referentes a produtos e serviços de interesse à Saúde, produtos e serviços alimentícios, produtos e serviços farmacêuticos;
Coordenar no âmbito municipal as ações de educação em saúde e mobilização social, referentes às áreas de Vigilância Sanitária;
Coordenar a política de desenvolvimento de recursos humanos em Vigilância Sanitária;
Definir estratégias de ação com vistas à promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde da população e do meio ambiente;
Elaborar e divulgar normas e padrões técnicos referentes à Vigilância Sanitária;
Supervisionar a execução das ações de Vigilância Sanitária;
Supervisionar as instâncias, regionais no desenvolvimento das ações de Vigilância Sanitária;
Consolidar e avaliar dados
Além disso, levando-se em consideração as competências da Vigilância Sanitária, de acordo com o Plano Estadual de Contingência para Resposta às Emergências em Saúde Pública do Novo Coronavírus (2019-nCoV):
"De acordo com os protocolos nacionais e internacionais, a presença de passageiro de embarcação com anormalidade clínica compatível com quadro suspeito de 2019-nCoV deverá ser comunicada pelo Comandante da embarcação ao Agente de Navegação, e este deverá repassar imediatamente estas informações à Autoridade Portuária (Administradora Portuária), Autoridade Marítima (Capitania dos Portos) e a Autoridade Sanitária Federal Local (Ponto de Atuação da ANVISA - PAF Ceará), bem como apoiar a Autoridade Sanitária na comunicação com a embarcação (remotamente).
A Autoridade Portuária (Administradora Portuária), Autoridade Marítima (Capitania dos Portos) e a Autoridade Sanitária Federal Local (Ponto de Atuação da ANVISA - PAF Ceará) deverão indicar, em conjunto, de acordo com a avaliação de risco feita pela autoridade sanitária, o local de atracação da embarcação para desembarque do caso suspeito, além de garantir isolamento da área de atracação da embarcação, quando aplicável ou requerido pela autoridade sanitária, viabilizando o acesso das equipes de saúde envolvidas na investigação e assistência ao caso suspeito. Podendo, inclusive o viajante ser orientado a ficar em isolamento na própria cabine da embarcação.
O Ponto de Atuação da ANVISA no Porto entrará em contato com oCentro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde(CIEVS/CE) que desencadeará as medidas pertinentes. A embarcação será impedida pela ANVISA para a operação e o desembarque, e, neste caso, a ANVISA, juntamente com a VE do município de localização do Porto e Estado, poderão subir na embarcação para inspeção da embarcação e avaliação epidemiológica do caso. Caso a suspeita seja mantida, o tripulante/passageiro será removido para os hospitais de referência.
Nesta situação, a embarcação continuará sem o Certificado de Livre Prática (autorização concedida pela ANVISA para operar) e os tripulantes e passageiros ficam impedidos de desembarcar. Se o caso for confirmado como "suspeito", a ANVISA e a VE do município de localização do Porto e Estado indicarão o procedimento a ser adotado com a tripulação e os passageiros que ainda estão a bordo. Em seguida, a ANVISA irá monitorar o trabalho de desinfeção da embarcação.
Caso a embarcação já tiver sido atracada quando o "caso suspeito" for identificado, a ANVISA ordenará a suspensão da operação e os tripulantes ficarão a bordo, sendo investigado se o tripulante considerado "caso suspeito" já desembarcou para que o serviço de VE proceda com a investigação de possíveis contatos.
Em todas as situações de casos suspeitos, estes serão encaminhados para o serviço hospitalar que confirmará ou não em definitivo, em consonância com a VE do município de localização do Porto e Estado. A ANVISA monitorará o trabalho de desinfecção da embarcação. Os indivíduos próximos que manifestarem sintomas serão orientados a procurar imediatamente o serviço de saúde e informar o contato com caso suspeito de infecção pelo 2019-nCoV."

Quadro 4 - Cenários de resposta da Vigilância Sanitária à possível emergência do novo Coronavírus

ALERTA(1)	PERIGO IMINENTE(2)	EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA(3)
Sensibilizar profissionais de saúde e educadores sociais com o objetivo de orientar quanto às principais recomendações da ANVISA para vias de transmissão, controle, tratamento e notificação do Coronavirus.	Articular encontro com os fiscais sanitários da AGEFIS com o objetivo de que durante as inspeções sanitárias nos serviços de saúde os profissionais sejam alertados sobre a importância da implementação da etiqueta respiratória correta e higienização das mãos no combate à infecções.	Acionar AGEFIS para fortalecimento da implementação da cadeia de biossegurança para os profissionais das unidades de saúde.
Publicização de materiais educativos que estão disponibilizados no site da ANVISA à população através dos educadores de saúde e mídias sociais;	Informe sonoro para comunicação de risco para ser reproduzidos nas unidades de saúde; rádios comunitárias; Canal Saúde; escolas municipais; Rede CUCA: A ANVISA orienta:"Para prevenir a gripe tenha cuidados como: cobrir o nariz e a boca com um lenço ao tossir ouespirrar, lavar as mãos frequentemente, evitar o contato direto com pessoas doentes, não usarmedicamentos sem orientação médica caso apresente algum sintoma.Caso você apresente febre acompanhada de tosse ou dor de garganta e outro sintoma gripal, procure atendimento médico".	Dar suporte técnico e articular com os fiscais sanitários da AGEFIS e COVISA para subsidiar nas ações de fiscalização e monitoramento nos serviços de saúde de referência no município de Iguatu, conforme diagnóstico situacional.
Inserir nas atividades educativas realizadas pela CEVISA para a população e setor regulado orientações relacionadas à importância da implementação da etiqueta respiratória correta e higienização das mãos no combate às infecções.	_	Orientar o manuseio de resíduos nas situações em que a operacionalização saia do programado mensalmente, em relação ao aumento de resíduos do grupo A e E nas empresas responsáveis pela coleta de resíduos especiais.

(1) Situação em que há o risco de introdução do novo Coronavírus (2019-nCoV)
(2) Quando há confirmação de caso suspeito para infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) no país
(3) Situação em que há confirmação de transmissão local do primeiro caso de Coronavírus (2019-nCoV)

4.1.3. VIGILÂNCIA AMBIENTAL

A Vigilância Ambiental de Riscos Biológicos e Não Biológicos possui dois setores estratégicos divididos em: Núcleo de Educação em Saúde e Mobilização Social (NESMS) e Núcleo de Controle de Endemias (NUCEN).
O NESMS é composto por 120 profissionais, distribuídos nas 12Secretarias Regionais de Fortaleza e tem como atribuições desenvolver trabalhos educativos e de mobilização, que permitam o engajamento e envolvimento da população nas medidas de prevenção e controle.
Dentre as ações estratégicas levadas à comunidade, destacam-se: blitz educativa, caminhadas, passeatas, atrações lúdicas, palestras, reunião com associação e moradores etc.
Esse grupo estará disponível para,como primeiro passo, a ser qualificado em relação a esse novo agravo e respectivas medidas de controle, e, posteriormente, multiplicar esses conhecimentos com as comunidades e toda a sociedade civil organizada.

Essas ações serão apoiadas por materiais de divulgação,elaborados em articulação com a ASCOM e Gabinete da Prefeitura Municipal de Fortaleza.
O NUCEN é composto por 53 Agentes de Controle de Endemias (ACEs), que atuam diretamente nos imóveis de Fortaleza, em ações relativas aos agravos como arboviroses, leishmaniose, raiva, controle de roedores/leptospirose e acidentes por animais peçonhentos. Em situações emergenciais, essas visitas domiciliares serão oportunizadas para possíveis identificações de pessoas enfermas nas casas e encaminhamento das mesmas às Unidades de Saúde, bem como orientações de prevenção em relação aos riscos de transmissão do Coronavirus.

Quadro 7 - Cenários de resposta do Núcleo de Educação em Saúde e Mobilização Social, da Vigilância Ambiental à possível emergência do novo Coronavírus

ALERTA(1)	PERIGO IMINENTE(2)	EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA(3)
Receber capacitação sobre o SARS-CoV-2.	Orientar e sensibilizar a população sobre os cuidados de prevenção através de palestra nas Escolas, Templos Religiosos, Industrias, Construção Civil, Comércios, Depósito de material reciclável, Feiras Livres rodas de conversa nas UAPS, Reuniões nas Associações comunitárias.	Intensificar as orientações de prevenção e controle do SARS-CoV-2 através da Educação em Saúde.

(1) Situação em que há o risco de introdução do novo Coronavírus (2019-nCoV)
(2) Quando há confirmação de caso suspeito para infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) no país
(3) Situação em que há confirmação de transmissão local do primeiro caso de Coronavírus (2019-nCoV)

O aporte de recursos humanos e financeiros com atividades nas ações de Educação em Saúde e Mobilização Social estão discriminados nos Quadros 8 e 9, respectivamente.

Quadro 8 – Distribuição de Recursos Humanos com atividades de Educação em Saúde e Mobilização Social

ATIVIDADE	NESMS		TOTAL
	CEVAM	REGIONAIS	
Coordenadoria	01	-	01
Apoio Administrativo	03	11	14
Supervisores	03	13	16
Educadores em Saúde	-	95	95
Motoristas	01	03	04
TOTAL	**08**	**122**	**130**

Quadro 9 – Demanda Contingencial para as ações do NESMS

DEMANDA CONTINGENCIAL	QUANTIDADE
Panfletos	100 mil
Cartazes	50 mil
Faixas (atividades de rua)	07
Campanha de mídia institucional	01
Locação de carro de som (04 meses)	07

4.2. ASSISTÊNCIA DA ATENÇÃO PRIMARIA

4.2.1. ATENDIMENTO EM UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (UAPS)

4.2.1.1. RECEPÇÃO/PORTARIA

Ao controlar a entrada de pacientes na UAPS, o porteiro deverá indagar se o paciente "está gripado". Caso a resposta seja afirmativa, deverá encaminhar o paciente como prioridade para realização do preparo; em caso negativo, o paciente deverá seguir o fluxo normal da UAPS.

4.2.1.2. SALA DE PREPARO

O profissional de Enfermagem deverá, no momento imediato da recepção do paciente, avaliar se há critérios para classificação como caso suspeito de infecção por SARS-Cov2. Caso haja critérios para definição de caso, o paciente deverá utilizar máscara cirúrgica e ser encaminhado para local isolado, onde será avaliado, classificado o risco e encaminhado para unidade adequada para realização de atendimento clínico e coleta de swab. Caso não haja critérios de suspeição, o profissional deverá seguir os procedimentos operacionais padrão da unidade de saúde.

4.2.1.3. ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

O profissional Enfermeiro responsável pela realização do Acolhimento com Classificação de Risco deverá, ao avaliar o caso, acolher o paciente e realizar sua escuta qualificada, conferindo se este apresenta critérios para definição de caso suspeito, que são:
CASO SUSPEITO DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19):
Situação 1 - VIAJANTE: pessoa que apresente febre E pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratórios (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia) E com histórico de viagem para país com transmissão sustentada OU área com transmissão local nos últimos 14 dias; OU
Situação 2 - CONTATO PRÓXIMO: Pessoa que apresente febre OU pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia) E histórico de contato com caso suspeito ou confirmado para COVID-19, nos últimos 14 dias.
CASO PROVÁVEL DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19):
Situação 3 - CONTATO DOMICILIAR: Pessoa que manteve contato domiciliar com caso confirmado por COVID-19 nos últimos 14 dias E que apresente febre OU pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia). Nesta situação é importante observar a presença de outros sinais e sintomas como: fadiga, mialgia/artralgia, dor de cabeça, calafrios, manchas vermelhas pelo corpo, gânglios linfáticos aumentados, diarreia, náusea, vômito, desidratação e inapetência.

No caso de o paciente não preencher critérios para ser classificado como "Quadro Suspeito", deverá ser encaminhado para seguir o fluxo normal da UAPS.
Caso o paciente seja classificado como quadro suspeito, deverá ser encaminhado imediatamente a uma unidade adequada e treinada para consulta médica, seguindo rigorosamente as recomendações:
Uso constante da máscara cirúrgica;
Manter rigorosa higiene das mãos;
Permanecer em área separada até a realização da consulta.

4.2.1.4. ATENDIMENTO MÉDICO

Caso haja necessidade iminente, a realização do atendimento médico deverá ser em sala privativa ou com menor circulação de pessoas, mantendo a porta fechada e o ambiente ventilado, seguindo rigorosamente as normas de segurança quanto à higienização das mãos e quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual:
Higiene das mãos com preparação alcoólica
Máscara cirúrgica
Óculos de proteção ou protetor facial
Capote, Avental OU Jaleco

4.2.1.5. ENCAMINHAMENTO PARA UNIDADE DE COLETA

A coleta do SWAB para os casos suspeitos será realizada em unidade definida pela Secretaria Municipal da Saúde, em conjunto com a Secretaria Estadual da Saúde, de modo a ser mantido um fluxo organizado e que exponha minimamente a população ao vírus.

4.2.1.6. REGULAÇÃO

Pacientes com perfil para isolamento domiciliar serão acompanhados pela Equipe do Melhor em Casa.
A Central de Regulação do Município de Fortaleza deverá regular os casos de maior gravidade que necessitem de transferências e internações, seguindo definições pactuadas com a SESA.

4.2.1.7. AÇÕES DE MONITORAMENTO

As ações de monitoramento consistirão, principalmente, na identificação de contactantes de casos suspeitos ou confirmados e no auxílio e participação na busca ativa destes, capitaneada pela equipe da vigilância em saúde.
Os contatos próximos de uma pessoa com suspeita de Coronavírus (2019-nCoV) devem ser acompanhados e monitorados pelas Equipes de Saúde da Família (EqSF), quanto à apresentação de sinais e sintomas. Na presença destes sinais e sintomas, os profissionais da saúde deverão orientar a procura pelo serviço de saúde para avaliação e encaminhamento adequado.

4.2.1.8. FLUXOGRAMA

4.3. ASSISTÊNCIAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

A rede municipal de saúde que compreende a média e alta complexidade para assistência comtemplará os atendimentos em serviço de pronto de atendimento, que ocorrem nas emergências de 08 Unidades de Saúde sendo elas: Hospital Regional de Iguatu, uma Unidade Filantrópica que é o Hospital e Maternidade Agenor Araujo, uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA), um Centro de Especialidades Médica de Iguatu (CEMI), Centro Microrregional Especializado de Atenção à Saúde do Município de Iguatu (CEMEAR), Policlínica Regional de Iguatu (Policlínica Dr. Manoel Carlos de Gouveia) e dois Hospitais Particulares.
Os casos que necessitem internação e alta complexidade serão encaminhados para hospitais referenciados pela Secretaria Estadual da Saúde - SESA.

4.3.1. ATENDIMENTO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24h) E HOSPITAL SECUNDÁRIO

4.3.2.1. RECEPÇÃO

Ao chegar à unidade o paciente se dirigi ao balcão de recepção para cadastro, sendo que se nesse primeiro contato, já seja identificado como provável caso suspeito, deve ser ofertada ao paciente uma máscara cirúrgica para que seja colocada pelo próprio e em seguida, encaminhado para Classificação de Risco com prioridade.

4.3.2.2. ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

O profissional Enfermeiro responsável pela realização do Acolhimento com Classificação de Risco deverá, ao acolher o paciente, realizar sua escuta qualificada, avaliar se este apresenta critérios para definição de caso, que são de acordo com a OMS:
Febre e pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar), e histórico de viagem para área com transmissão local, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas, ou;
Febre e pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar), e histórico de contato próximo de caso suspeito para o coronavírus nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas, ou;
Febre ou pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar) e contato próximo de caso confirmado de coronavírus em laboratório, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas.
Pessoa que teve contato domiciliar com caso confirmado pelo COVID-19 ou pelo menos um sinal ou sintoma respiratório.
No caso de o paciente não preencher critérios para ser classificado como "Quadro Suspeito", deverá ser seguir o fluxo normal da UPA ou do Hospital.
Caso o paciente seja classificado como quadro suspeito, deverá ser encaminhado imediatamente para consulta médica, seguindo rigorosamente as recomendações:
Uso constante da máscara cirúrgica;
Manter rigorosa higiene das mãos;
Permanecer em área separada até a realização da consulta.

4.3.2.3. ATENDIMENTO MÉDICO

A realização do atendimento médico deverá ser em sala privativa ou com menor circulação de pessoas, mantendo a porta fechada e o ambiente ventilado, seguindo rigorosamente as normas de segurança quanto à higienização das mãos e quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI):
Higiene das mãos com preparação alcoólica
Máscara cirúrgica
Óculos de proteção ou protetor facial
Capote, Avental ou Jaleco.

4.3.2.4. ENCAMINHAMENTO PARA UNIDADE DE COLETA

A coleta do SWAB para os casos suspeitos, no momento da divulgação desse documento, está sendo executado pelo Hospital Regional de Iguatu, de modo a ser mantido um fluxo organizado e que exponha minimamente a população ao vírus.

4.3.2.5. REGULAÇÃO

A Central de Regulação do Município de Iguatu deverá regular os casos de maior gravidade que necessitem de transferências e internações, seguindo definições pactuadas com a SESA.

4.3.2.6. AÇÕES DE MONITORAMENTO

As ações de monitoramento consistirão, principalmente, na identificação de contactantes de casos suspeitos ou confirmados e no auxílio e participação na busca ativa destes, capitaneada pela equipe da vigilância em saúde.
Os contatos próximos de uma pessoa com suspeita de coronavírus (2019-nCoV) devem ser acompanhados e monitorados pelas Equipes de Saúde da Família (ESF), quanto à apresentação de sinais e sintomas. Na presença destes sinais e sintomas, os profissionais da saúde deverão ser orientados ao uso de máscara N95 apenas se forem realizar procedimentos geradores de aerossóis, e seguir as orientações passadas pelo serviço de saúde para avaliação e encaminhamento adequado.

4.3.2.7. FLUXOGRAMA

4.4. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E LABORATORIAL

Mapear e planejar as unidades de saúde quanto ao estoque de EPI's e insumos indispensáveis à atenção aos casos suspeitos**.**

4.5. RECOMENDAÇÕES DE USO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Recomenda-se o uso dos seguintes EPI:
• **Máscara Cirúrgica** em exposições eventuais de baixo risco;
• **Máscara Respirador N95 ou PFF2**, para procedimentos que gerem aerolização.
São exemplos de procedimentos com risco de geração de aerossóis: intubação traqueal; aspiração nasofaríngea e nasotraqueal; ventilação não invasiva; ressuscitação cardiopulmonar; ventilação manual antes da intubação; broncoscopia; autópsia envolvendo tecido pulmonar; coleta de espécime clínico para diagnóstico de doenças respiratórias; dentre outros.
• **Protetor Ocular** (óculos de segurança) quando houver risco de exposição do profissional a respingo de sangue, secreções corporais e excreções;
• Os óculos devem ser exclusivos de cada profissional responsável pela assistência, devendo, após o uso, sofrer processo de limpeza com água e sabão/ detergente e desinfecção. Sugere-se a desinfecção por fricção com álcool 70% após cada uso ou outro desinfetante recomendado pelo fabricante;
• **Luvas de Procedimento**: devem ser utilizadas, conforme recomendada nas precauções padrão, quando houver risco de contato das mãos do profissional com sangue, fluidos corporais, secreções, excreção, mucosas, pele não íntegra e artigos ou equipamentos contaminados;
• **Capote/Avental Impermeável Descartável**.
IMPORTANTE: Em nenhuma hipótese, os EPIs aqui relacionados devem ser compartilhados entre os trabalhadores.

4.5.1. ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE EM RELAÇÃO AOS EPI

Compete aos serviços de saúde em relação ao EPI:
• Fornecer os EPI, gratuitamente, aos trabalhadores de acordo com os riscos a que estão expostos;
• Orientar e treinar os trabalhadores sobre o uso adequado, a guarda e a conservação;
• Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
• Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica.
Processos de aquisição de EPI serão realizados pela SMS e pelas Organizações Sociais de Saúde que gerem as unidades de saúde municipais.

4.5.2. ATRIBUIÇÕES DOS TRABALHADORES EM RELAÇÃO AOS EPI

Compete aos trabalhadores em relação ao EPI
• Usar, utilizando-o apenas para a finalidade a que se destina;
• Responsabilizar-se pela guarda e conservação;
• Comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio, como por exemplo, o uso de máscaras molhadas ou amassadas.

4.5.3. MEDICAÇÃO

Até o momento, não há medicamento específico para o tratamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV). No entanto, medidas de suporte devem ser implementadas.
Em caso de suspeita para Influenza, não retardar o início do tratamento com Fosfato de Oseltamivir. Este medicamento faz parte do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF) distribuído gratuitamente pelo MS às Secretarias de Saúde Estaduais.
Apresentações do Fosfato de Oseltamivir (Tamiflu®), cápsulas de 30mg, 45mg e comprimido de 75mg.

A distribuição do Fosfato de Oseltamivir (Tamiflu®) é realizada através da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica, através do sistema HORUS realizando o atendimento para:
Unidade de Atenção Primária à Saúde
Hospitais Municipais e Particulares
UPAs para início de tratamentos
Informamos que o estoque deste medicamento está garantido pelo MS e pela Secretaria de Saúde do Estado, porém devemos alertar aos prescritores que o medicamento deverá ser prescrito para pacientes com quadro de SRAG (Síndrome Respiratória Aguda Grave) ou SG (Síndrome Gripal) e sejam integrantes de grupos de risco 27 (gestantes, idosos, crianças menores de 5 anos, portadores de doenças crônicas e imunossuprimidos, puérperas e população indígena).
A Assistência Farmacêutica do Município alerta que a quimioprofilaxia indiscriminada não é recomendável, pois pode contribuir para o aparecimento da resistência viral.
Para tratamento, quimioprofilaxia, posologia e administração, consulte: https://www.saude.ce.gov.br/wpcontent/uploads/sites/9/2018/06/nota_tecnica_influenza_23_01_2020.pdf.pdf

4.5.4. LABORATÓRIO

Até o momento da publicação, a realização do diagnóstico laboratorial para detecção do novo coronavírus (2019-nCov) está sendo realizado somente nos Centros Nacionais de Influenza:
• Laboratório de Vírus Respiratórios e Sarampo da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ/RJ)
• Laboratório de Vírus Respiratórios do Instituto Evandro Chagas (IEC/SVS/MS)
• Laboratório de Vírus Respiratórios do Instituto Adolfo Lutz (IAL/SES-SP) O diagnóstico diferencial para Influenza e outros vírus respiratórios está sendo realizado no Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN).
Deve ser realizada coleta de swabs combinados (nasal/oral), ou amostra de secreção respiratória inferior (escarro ou lavado traqueal ou lavado bronco alveolar), ou aspirado de nasofaringe (ANF) de todos os casos que se enquadrem nos critérios de suspeição clínica e ou epidemiológico.
Orientar e treinar os profissionais envolvidos na coleta do material biológico e em biossegurança;
Logística na solicitação de insumos para coleta (SWAB) junto ao LACEN-Ce;
Enviar o material coletado ao LACEN-Ce, de segunda a sexta feira até as 15 horas e sábado de 7 as 12 horas;
As amostras devem ser encaminhadas ao LACEN, após o cadastramento no Sistema de Gerenciamento do Ambiente Laboratorial (GAL);
As amostras devem vir acompanhadas da Ficha de notificação para casos suspeitos de Novo Coronavírus (2019-nCoV), disponível em http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=53635.
Para consulta aos resultados, a unidade demandante deverá consultar o GAL.

4.5.4.1. ASSISTÊNCIA DA ATENÇÃO PRIMARIA

A coleta de swab, no momento da divulgação desse documento, está sendo executado no Hospital São José– HSJ;
Havendo mudança do quadro epidemiológico a coleta se estenderá para as 6 (seis) UPAs da rede municipal, para onde também serão referenciados os pacientes das UAPS e hospitais da rede pública municipal, de acordo com vinculação territorial. A capacitação doscoletadores para as UPAs está em fase de programaçãojunto ao Lacen-Ce, cujo material necessário será fornecido pelo LACEN-Ce.

4.6. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Difundir as informações da "Toalete Respiratória" junto ao portal da Prefeitura de Fortaleza, bem como a mobilizar as assessorias de comunicação de todas as pastas do Município para a divulgação em seus respectivos órgãos.
Explicar para o público interno da Secretaria Municipal da Saúde quais os critérios necessários para a utilização corretada e racional de EPIs, incluindo uso da máscara N95, bem como o processo de descarte seguro. Criar materiais ilustrativos com o indicativo do uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI.
Divulgar para os profissionais os fluxogramas de atendimento.

4.7. EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

4.7.1. OBJETIVOS

Sensibilizar os servidores da Secretaria da Saúde de Fortaleza para o conhecimento do Coronavírus e sua oportuna condução;
Capacitaras categorias profissionais para identificação precoce, manejo adequado dos casos suspeitos de Coronavírus.

4.7.2. META

Alcançar com a Educação Permanente, ampla divulgação e conhecimento sobre as rotinas estabelecidas acerca do Coronavírus no Brasil, para 100% dos profissionais de saúde de Fortaleza.

4.7.3. AÇÕES

Elaborar e divulgar materiais de educação em saúde para a população em geral;
Promover ações de atualização e capacitação referentes à promoção, prevenção e controle do novo Coronavírus (2019-nCoV);
Garantir que as informações sobre o Coronavírus alcancem as Coordenadorias Regionais de Saúde - CORES de maneira uniforme e rápida, por meio de treinamentos descentralizados, por CORES.

4.7.4. ATIVIDADES

Divulgar vídeos e materiais provenientes do Ministério da Saúde acerca dos cuidados de prevenção do Coronavírus.

Promover a capacitação dos médicos do Curso de Especialização em Atenção Primária à Saúde do Programa Médico Família Fortaleza.

Capacitar os articuladores da Educação Permanente, das Coordenadorias Regionais de Saúde (CORES), para multiplicar as informações sobre Coronavírus, em suas respectivas Unidades de Saúde.

Capacitar 130 profissionais (educadores em saúde, mobilizadores sociais, articuladores das CORES) – dia 06/03/2020 – COVIS.

4.8. GESTÃO

Este plano será encaminhado para aprovação no Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza, para análise da Câmara Técnica e aprovação em plenária em caráter de urgência.
A gestão e a comunicação para o público externo estão sob a responsabilidade da SESA.
Esse plano poderá ser atualizado a qualquer tempo, de acordo com o cenário epidemiológico e as orientações do Ministério da Saúde.

ANEXO I

Instituição	Contato	E-mail
SMS GABINETE- Dra.Joana Angélica Paiva Maciel	98970 3814	joana.maciel@sms.fortaleza.ce.gov.br
SMS EXECUTIVA - Gabriela	98970 4550	fgcmaia@gmail.com
SMS ADJUNTA - Ana Estela	99986 4076	anaestela36@hotmail.com
ASCOM – Sandra	9 8563 2605	ascomsaudefortaleza@gmail.com
COGERS - Aline	98806 7827	alinegouveiamartins@yahoo.com.br
CORAPP- Rui Gouveia	9 9995 85 40	ceaps@googlegroups.com
CEAPS- Erlemus Pontes	9 9689 29 90	ceaps@googlegroups.com
COREPH- Romel Lima	3452 7079	romellimaaraujo@yahoo.com.br
UPAS – Luziete Furtado	9 9738 07 49	luziete.furtado@sms.ce.gov.br
COVIS- Nélio Morais	9 9748 77 67	neliobmo@uol.com.br
CEVAM – Atualpa Soares	9 9941 61 67	atualpa@bol.com.br
CEVEPI- Antonio Lima	9 9225 5005	tanta26@yahoo.com
CEVISA – Eline Saraiva	9 9773 1020	elinesaraiva@superig.com.br
CEINFA – Robéria Alencar	9 9993 0299	roberia_alencar@hotmail.com
CEREST – Larissa Dallolio	9 8948 7897	larissacastro07@hotmail.com
COFIN – Roberto Bezerra	3452 6607	roberto.bezerra@sms.fortaleza.ce.gov.br
COAD – Ana Verônica	3452 6985	ana.veronica@sms.fortaleza.ce.gov.br
COAF - Magno	3433 3535	magnossampaio@gmail.com
COEPE - Anamaria	3105 1473	anamariacs2013@gmail.com
CORAC – Alessandra Pimentel	3452 6972	alessandrapimentel05@gmail.com
CECIR – Joana Gurgel	98801 8495	joanagurgel9@hotmail.com
COJUR - Angélica	3452 6610	sms.cojur@gmail.com
COGEC - Leonardo	3452 6602	leonardo.silva@sms.fortaleza.ce.gov.br
COGEP – Mariana Dias	3452 2367	mariane.arruda@sms.fortaleza.ce.gov.br
COGETI - Felipe	3452 2357	felipejteles@gmail.com

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:87CD4B44

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL SELEÇÃO PUBLICA

Edital nº 01/2020
(RESULTADO FINAL)
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
ASSISTENTE SOCIAL EDUCAÇÃO, PSICÓLOGO(A)(S) EDUCAÇÃO, NUTRICIONISTA EDUCAÇÃO, AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, VISITADOR SOCIAL CRIANÇA FELIZ, ASSISTENTE SOCIAL CRAS, PSICÓLOGO(A)(S), DIGITADOR/ENTREVISTADOR(A) DO CADASTRO ÚNICO, ORIENTADOR(A)/EDUCADOR(A) SOCIAL
A Prefeitura Municipal de Pacujá, resolve:
I – DIVULGAR o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO, conforme os quadros demonstrativos a seguir:

EDITAL 001/2020 - CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA DE CURRÍCULO	NOTA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1	64	ANTONIA NUBIA DE MORAES LINHARES	054.483.483-60	40	48	88	CLASSIFICADO
2	126	MARIA CLEOMAR ALVES LOPES	379.801.813-87	33	48	81	CLASSIFICAVEIS
3	144	FRANCISCO FABIO DAMASCENO	056.168.533-99	31	45	76	CLASSIFICAVEIS

EDITAL 001/2020 - CARGO: PSICÓLOGO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA DE CURRÍCULO	NOTA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1	1	GABRIELA QUEIROZ DO REGO	972.382.443-49	42	47	89	CLASSIFICADO
2	88	IAKISSODARA EMILLE GOMES DA COSTA	045.578.963-08	33	50	83	CLASSIFICADO
3	145	MARIA LAUANA NERY DE SOUSA	070.773.403-76	26	48	74	CLASSIFICAVEIS

EDITAL 001/2020 - CARGO: NUTRICIONISTA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA DE CURRÍCULO	NOTA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1	10	KAROLINE LIRA LOPES	043.305.423-90	34	50	84	CLASSIFICADO
2	111	SAMIA MARIA DE ALCÂNTARA OLIVEIRA	008.542.253-31	20	46	66	CLASSIFICAVEIS

EDITAL 001/2020 - CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA DE CURRÍCULO	NOTA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1	113	MARIA ADILIA ALCANTARA DO NASCIMENTO	027.714.043-97	50	43	93	CLASSIFICADO

2	85	FRANCISCA DE BRITO VITORINO	006.965.623-16	26	45	71	CLASSIFICADO
3	47	MAYKON FELIPE PEREIRA DA SILVA	028.917.743-02	22	47	69	CLASSIFICAVEIS
4	96	FERNANDA SORAYA RODRIGUES ALVES	006.849.743-12	29	33	62	CLASSIFICAVEIS
5	167	CLAUDIO GLAYDSON DE ALBUQUERQUE ABREU	058.621.213-23	22	38	60	CLASSIFICAVEIS

EDITAL 001/2020 - CARGO: VISITADOR SOCIAL CRIANÇA FELIZ

	N° DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA DE CURRÍCULO	NOTA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1	11	EXPEDITA ELIANA GONÇALVES	026.740.563-47	50	39	89	CLASSIFICADO
2	8	CRISTIAN RODRIGUES DE ABREU	055.461.403-05	48	40	88	CLASSIFICADO
3	12	MARIA VANESSA ALVES DE ALCÂNTARA	606.228.533-09	36	44	80	CLASSIFICADO
4	128	MARIA CAROLINE SILVA DE ALMEIDA	611.768.563-75	36	43	79	CLASSIFICADO
5	117	ANDRE GUSTAVO SANTOS DA SILVA	061.528.963-04	34	40	74	CLASSIFICADO
6	15	FRANCISCA JOCILENE OLIVEIRA CARVALHO	076.021.913-31	34	39	73	CLASSIFICADO
7	91	CAMILA LUANA DE ABREU	031.540.583-03	40	33	73	CLASSIFICADO
8	110	LILIA BRAGA DA SILVA	037.835.063-36	33	39	72	CLASSIFICAVEIS
9	44	ANA CAROLAYNE LIMA MOREIRA LOPES	066.243.863-98	26	38	64	CLASSIFICAVEIS
10	29	MAGDA SILVA MAGALHAES	054.575.463-14	22	40	62	CLASSIFICAVEIS
11	109	TALITA DA SILVA AZEVEDO LIMA	603.638.243-08	24	38	62	CLASSIFICAVEIS
12	21	MARIA GLECIANE ARAUJO DE OLIVEIRA	039.056.273-45	28	33	61	CLASSIFICAVEIS

EDITAL 001/2020 - CARGO: ASSITENTE SOCIAL STDS

	N° DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA DE CURRÍCULO	NOTA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1	49	MARIA ELENIUVIA FARIAS	983.905.703-00	50	50	100	CLASSIFICADO
2	124	LIDUINA FERNANDES DE SOUSA OLIVEIRA	020.427.963-10	50	48	98	CLASSIFICADO
3	35	MARIA DO DESTERRO FARIAS LOPES	019.936.693-45	49	48	97	CLASSIFICADO
4	104	ELZA RODRIGUES DE SALES	920.954.293-20	48	47	95	CLASSIFICAVEIS
5	163	PATRICIA ALVES MAGALHÃES	001.275.093-05	45	46	91	CLASSIFICAVEIS

EDITAL 001/2019 - CARGO: PSICÓLOGO – CRAS

	N° DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA DE CURRÍCULO	NOTA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1	83	EMANUELY ALIXANDRINE DE ALBUQUERQUE ABREU	054.001.003-09	24	50	74	CLASSIFICADO

EDITAL 001/2020 - CARGO: DIGITADOR/ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO

	N° DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA DE CURRÍCULO	NOTA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1	98	ROZEDIR DE SOUZA MELO	053.473.623-83	42	31	73	CLASSIFICADO
2	171	ANTONIO WILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA BRITO	050.741.493-47	39	29	68	CLASSIFICADO
3	90	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA NASCIMENTO	072.048.313-14	29	37	66	CLASSIFICADO
4	160	MARIA DAS GRAÇAS AZEVEDO ABREU	011.011.043-92	26	39	65	CLASSIFICAVEIS
5	62	FRANCISCO GUILHERME OLIVEIRA FARIAS	603.649.543-96	16	45	61	CLASSIFICAVEIS
6	65	ANA BEATRIZ DE SOUSA LIMA	062.992.513-52	26	35	61	CLASSIFICAVEIS
7	138	MARIA LIDIANE PINTO DE AZEVEDO	015.955.953-76	20	40	60	CLASSIFICAVEIS
8	119	FRANCISCO MATEUS ARAÚJO DE ABREU	065.738.663-47	26	34	60	CLASSIFICAVEIS

EDITAL 001/2020 - CARGO: ORIENTADOR SOCIAL CRAS

	N° DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA DE CURRÍCULO	NOTA ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1	25	RAIMUNDO CARLOS GONÇALVES	391.982.003-72	50	47	97	CLASSIFICADO
2	73	MARIA DAS GRAÇAS SOUSA ALVES	036.781.543-52	50	42	92	CLASSIFICADO
3	18	ELIZÂNGELA LOPES DE ABREU	027.677.413-25	50	37	87	CLASSIFICADO
4	37	ALEXANDRINA FERNANDES DE ABREU	029.859.283-54	42	43	85	CLASSIFICADO
5	118	SYLNARA APARECIDA COSTA ABREU	026.965.913-02	40	44	84	CLASSIFICAVEIS
6	161	MONICA MORAES FEITOSA	042.085.623-40	30	45	75	CLASSIFICAVEIS
7	135	MARIA DAS DORES SILVA LIMA	052.138.763-90	36	38	74	CLASSIFICAVEIS
8	23	KELLYSSON DO NASCIMENTO SANTOS	063.126.933-92	18	48	66	CLASSIFICAVEIS
9	122	ANA GESSICA PEREIRA DA SILVA	603.647.593-48	25	35	60	CLASSIFICAVEIS

II – Avisar que os candidatos classificáveis estão classificados fora do número de vagas preconizados no edital e poderão ser convocados conforme a necessidade da administração.

Este resultado entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pacujá/CE, 26 de março de 2020.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:0AC905AB

